

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 001/2025

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico continuado ao gerenciamento de programas e projetos públicos no âmbito do Município de Araruama, abrangendo atividades de planejamento, monitoramento, controle físico-financeiro, elaboração de relatórios técnicos, padronização de procedimentos, capacitação institucional e assessoramento às unidades gestoras municipais, com alocação de equipe técnica multidisciplinar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.552.630,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS [SIM]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

1.2 PROCESSO Nº 8525/2025

1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico continuado ao gerenciamento de programas e projetos públicos no âmbito do Município de Araruama, abrangendo atividades de planejamento, monitoramento, controle físico-financeiro, elaboração de relatórios técnicos, padronização de procedimentos, capacitação institucional e assessoramento às unidades gestoras municipais, com alocação de equipe técnica multidisciplinar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3 Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://licitanet.com.br/> prevalecerá à descrição deste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

4.6.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.7.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, desde que atendidas integralmente às condições estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a complexidade técnica e operacional do objeto contratual — que exige atuação coordenada e qualificada na realização de vistorias, inspeções, diagnósticos técnicos e elaboração de relatórios e propostas —, a participação consorciada poderá ampliar a competitividade e permitir a formação de agrupamentos empresariais tecnicamente complementares, com capacidade de atender, de forma conjunta, às exigências do contrato.

4.7.2 Para garantir a adequada gestão, fiscalização e responsabilização contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos: apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente assinado por todas as empresas consorciadas; indicação expressa da empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública e pela execução integral do objeto, inclusive em nome das demais; admissão do somatório das capacidades técnicas e econômico-financeiras das consorciadas para fins de habilitação; e vedação à participação de qualquer empresa consorciada, individualmente ou em mais de um consórcio, no mesmo processo licitatório, nos termos do §3º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3 A Administração exigirá, ainda, que a empresa líder assuma plena responsabilidade pela execução do contrato e pelo cumprimento das obrigações técnicas, administrativas e legais, assegurando a unicidade de representação e de responsabilização contratual. Com isso, busca-se conciliar a viabilidade jurídica da participação consorciada com os princípios da eficiência, economicidade, controle e mitigação de riscos, preservando-se o interesse público e a boa execução dos serviços.

4.8 Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

4.9.1 Será vedada a participação de cooperativa.

4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11 O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14 O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16 A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

5.1.1 A implementação da inversão de fases nas licitações para serviços de supervisão e apoio técnico, conforme estabelecido no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021, traz diversas vantagens que podem beneficiar tanto a administração pública quanto a qualidade dos serviços contratados.

5.1.2 Uma das vantagens mais significativas da inversão de fases é a oportunidade de realizar a análise das propostas técnicas antes de avaliar os preços. Em serviços de supervisão e apoio técnico, onde a qualificação, a experiência e a capacitação das equipes são fundamentais para o sucesso dos projetos, essa metodologia permite que a administração escolha prestadores de serviços com base em critérios que realmente refletem a qualidade e a adequação das propostas. Assim, a seleção não se restringe apenas ao menor custo, mas sim ao serviço que apresenta a melhor capacidade de atender às demandas do projeto.

5.1.3 Além disso, essa prática incentiva uma competição mais saudável entre os licitantes. Ao focar nas propostas técnicas, as empresas são motivadas a apresentar soluções inovadoras e eficientes, destacando suas habilidades e abordagens de trabalho. Essa dinâmica pode resultar em um aumento geral na qualidade das ofertas, elevando o padrão dos serviços de supervisão e apoio técnico disponíveis no mercado, permitindo que a administração pública escolha propostas que, além de serem financeiras vantajosas, tragam uma base sólida de conhecimento e experiências.

5.1.4 Outra contribuição importante da inversão de fases é o aumento da transparência no processo licitatório. Com a análise técnica antecedendo a avaliação de preços, os critérios de avaliação são definidos de maneira clara e comunicados a todos os participantes, o que reduz ambiguidades e possíveis contestações. Essa clareza fortalece a confiança dos licitantes no processo e garante que a seleção do contratado seja feita com base em princípios sólidos, diminuindo os riscos de insatisfação quanto ao serviço recebido.

5.1.5 Portanto, a inversão de fases não apenas torna as contratações mais eficientes por meio de uma escolha mais cuidadosa, mas também assegura que os serviços de supervisão e apoio técnico sejam executados de maneira adequada, contribuindo para que os projetos avancem de forma eficaz e os recursos públicos sejam utilizados de maneira otimizada. Em suma, essa abordagem promove a excelência nas contratações, resultando em benefícios significativos para a administração pública e a sociedade.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1. e 9.13.1. deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos requisitos previstos no Termo de Referência. Outrossim, para efeito de pontuação será utilizado o critério também preestabelecido no aludido documento.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

c) Fabricante, se o caso.

d) Marca, se o caso.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.5 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **neste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.6 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.7 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = 100 * T1/T2$$

NT = Nota da proposta técnica do licitante;

T1 = Pontuação técnica atribuída ao licitante;

T2 = Máxima pontuação técnica atribuída entre todos os licitantes.

7.8 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

7.14 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.15 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.16 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.16.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.23.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.23.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.24.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.24.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.24.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2 empresas brasileiras;

7.27.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.28 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante

7.29.5 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

7.30 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

7.32 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda aos requisitos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do e-mail sousp_projetos@hotmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.11 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.2., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas, para:

9.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 09/2024, e instituído pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública.

12.1.1 A justificativa para a adoção do SRP se assenta no ETP que deixa claro em seu texto técnico (tópico 1 Situação Problema) que a questão quantitativa relacionada a demanda pelos ITENS objeto deste TR não pode ser mensurada, oportunidade inteligentemente prevista no Artigo 3º IV do Decreto Municipal 052/2024.

12.1.2 Adicionalmente vê-se um conjunto de benefícios aqui elencados:

a) Propicia a redução do volume de fornecimento: O Registro de Preços propicia a redução de volume de fornecimento a serem executados, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda.

b) Propicia transparência: O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são revistos por agentes de outros órgão que tenham o interesse na adesão, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

c) Adequado à imprevisibilidade do consumo: Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços, corroborando às hipóteses previstas para a utilização do sistema de registro de preços.

12.2 A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no PNCP, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, podendo ser prorrogada por uma só vez e por igual período desde que haja pesquisa de preço e comprovação de economicidade a época.

12.3 Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, as responsabilidades de administrar somente os quantitativos legalmente determinados pelo § 2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 referente a adesão de órgãos não participantes desde que haja a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

12.4 As disposições do caput do artigo 86 da Lei 14.133 tratam da publicação da Intenção de Registro de Preço-IRP como forma de gerar escala na estimativa dos quantitativos para a contratação conjuntamente com outros órgãos participantes que manifestem interesses, entretanto esse mecanismo gera demanda por gestão administrativa agregada ao procedimento que recairá sobre esta secretaria (órgão gerenciador). Nos termos do parágrafo 1º do artigo 86 da Lei de Licitações este **órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo) será o único contratante**. Considerando que há possibilidade legal de adesão na condição de **órgão não participante**, artigo 86 § 2 da Lei 14.133/2021, limitando em 50% o limite quantitativo por órgão, entende esta Secretaria não haver motivos para o IRP.

12.5 A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GARANTIA

14.1 As licitantes deverão, como condição de participação, prestar garantia no valor de 01% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA;

14.2 A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

14.3 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

14.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

14.5 A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;

14.6 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

14.7 A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

14.8 Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;

14.9 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.10 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.6** fraudar a licitação;
- 16.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.7.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1** advertência;
 - 16.2.2** multa;
 - 16.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, multa não inferior a 0.5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, multa não inferior a 0.5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DOS ESCLARECIMENTOS

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao Pregoeiro/Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

17.2 O Pregoeiro/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

17.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

17.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1 A visita técnica ao local de execução do objeto contratual constitui um instrumento importante para verificação das condições iniciais que podem não estar expressamente previstas no edital ou em seus anexos.

19.2 A visita técnica visa garantir que a licitante possua pleno conhecimento da área de execução dos serviços, das eventuais dificuldades locais, bem como das condições de acesso, infraestrutura disponível e demais fatores que possam interferir na execução do contrato.

19.3 A visita técnica será facultativa, cabendo exclusivamente à licitante a decisão pela sua realização.

19.4 Recomenda-se que a visita técnica seja realizada por profissional técnico devidamente qualificado, preferencialmente Engenheiro ou Arquiteto, vinculado à empresa licitante.

19.5 Para agendamento da visita técnica, os interessados deverão entrar em contato com a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, exclusivamente por meio do e-mail: sousp_projetos@hotmail.com, informando o nome do representante da empresa e a qualificação do profissional que realizará a visita.

19.6 Será disponibilizada apenas uma data para a realização da visita técnica, previamente definida pela Administração, cabendo ao interessado adequar-se à data estabelecida.

19.7 Ao término da visita técnica, será emitido pela Administração Pública o correspondente Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado pela licitante, quando for o caso, como comprovação de participação na vistoria.

19.8 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá, obrigatoriamente, apresentar uma Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços, devidamente assinada por seu representante legal, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão na verificação prévia das condições locais.

19.9 A apresentação da Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços, quando for o caso, substituirá o Atestado de Visita Técnica, para todos os fins previstos no processo licitatório e no futuro contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>;

20.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

20.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.11.1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.11.2 ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO;

20.11.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;

20.11.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

20.11.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

20.11.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

20.11.7 ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

20.11.8 ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA

20.11.9 ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

20.11.10 ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

20.11.11 ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

20.11.12 ANEXO XII – LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

20.11.13 ANEXO XIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

20.11.14 ANEXO IV – COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

20.11.15 ANEXO XV – RESUMO

Araruama, 23 de junho de 2025.

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico continuado ao gerenciamento de programas e projetos públicos no âmbito do Município de Araruama, abrangendo atividades de planejamento, monitoramento, controle físico-financeiro, elaboração de relatórios técnicos, padronização de procedimentos, capacitação institucional e assessoramento às unidades gestoras municipais, com alocação de equipe técnica multidisciplinar.

1.2. Planilha orçamentária anexa a esse Termo de Referência, neste anexo vem todo o discriminado dos serviços a serem contratados com seus respectivos preços unitários e totalizações com a devida aplicabilidade do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), seguindo as diretrizes do Catálogo de Referência EMOP 13ª Edição (fevereiro/2025).

1.3. A referida planilha é parte integrante do presente Termo de Referência, no valor de **R\$ 23.552.630,65 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**.

2. INTRODUÇÃO

A Prefeitura de Araruama tem como compromisso promover o bem-estar da população e impulsionar o desenvolvimento urbano e social do município. Para alcançar esses objetivos, é necessário avançar na concepção e implementação de projetos estruturantes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e urbanismo, que respondam de maneira efetiva às demandas da comunidade. A execução dessas iniciativas exige um planejamento criterioso e detalhado, baseado em projetos básicos e executivos que garantam qualidade, funcionalidade e sustentabilidade às obras públicas.

Com essa visão, propõe-se a contratação de apoio técnico especializado para viabilizar a elaboração de projetos estratégicos e demais documentos técnicos para viabilização de certame licitatório. Essa etapa inicial é fundamental para assegurar que as intervenções urbanas e sociais sejam realizadas de forma eficiente, dentro das normativas legais e com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Araruama reconhece a importância de atender às demandas crescentes da população nas áreas de saúde, educação e lazer, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento urbano. Para garantir a execução de obras que respondam a essas necessidades de forma eficiente e planejada, é imprescindível contar com apoio técnico especializado na elaboração de peças técnicas para licitações.

3.1. Saúde

No setor da saúde, a proposta abrange a construção de novas unidades, como clínicas, policlínicas, uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), uma clínica municipal de olhos e uma farmácia municipal. Esses equipamentos de saúde são essenciais para ampliar o acesso à assistência médica de qualidade e descentralizar os serviços de saúde no município. Além disso, prevê-se a realização de reformas nas unidades existentes, assegurando condições adequadas de atendimento. A elaboração de projetos técnicos permitirá identificar soluções arquitetônicas e de engenharia adequadas, atendendo às normas de saúde e acessibilidade, além de otimizar recursos financeiros e operacionais.

3.2. Educação

Na educação, a expansão e diversificação da infraestrutura escolar é uma prioridade. O plano inclui a implantação de escolas bilíngues, uma escola clínica para autismo e novas creches, que serão fundamentais para promover inclusão, desenvolvimento infantil e ampliação do acesso à educação. Esses projetos demandam planejamento técnico detalhado, considerando aspectos pedagógicos, acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

3.3. Infraestrutura e urbanização

Para a área de infraestrutura e urbanismo, a urbanização das orlas oceânicas e a implantação de um sistema de ferry boat na Lagoa de Juturnaíba são propostas estratégicas para fomentar o turismo, criar espaços de convivência comunitária e integrar diferentes áreas do município. Esses projetos exigem um planejamento técnico abrangente, que considere tanto a preservação ambiental quanto a valorização do patrimônio natural e cultural de Araruama.

A complexidade e a relevância das obras propostas evidenciam a necessidade de suporte técnico qualificado para garantir a elaboração de projetos detalhados e alinhados às melhores práticas de engenharia, arquitetura e gestão pública. Esse apoio permitirá não apenas a execução dos empreendimentos com eficiência e transparência, mas também a atração de recursos e parcerias, potencializando os benefícios para a população.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio técnico ao Município de Araruama, para o gerenciamento dos programas, compreendendo o desenvolvimento de elementos técnicos, supervisão, monitoramento e controle dos projetos e serviços de interesse da Prefeitura.

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1.1. Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico continuado ao gerenciamento de programas e projetos públicos no âmbito do Município de Araruama, abrangendo atividades de planejamento, monitoramento, controle físico-financeiro, elaboração de relatórios técnicos, padronização de procedimentos, capacitação institucional e assessoramento às unidades gestoras municipais, com alocação de equipe técnica multidisciplinar

O objetivo principal será a prestação de serviços continuados de apoio técnico a Prefeitura Municipal de Araruama, para o gerenciamento dos programas desenvolvidos por esta, compreendendo o desenvolvimento de elementos técnicos, acompanhamento, supervisão, monitoramento e controle dos projetos e serviços de interesse do município.

O escopo abrange as atividades de suporte para o desenvolvimento dos produtos descritos a seguir, a serem demandados pela FISCALIZAÇÃO.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO SERVIÇOS

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Desenvolvimento de Elementos Técnicos:

Os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em atenção a orientação técnica das normas pertinentes.

O projeto básico é uma etapa inicial e essencial no desenvolvimento de obras públicas. Ele consiste em um conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Esse projeto deve ser elaborado com nível de detalhamento suficiente para:

- Garantir a viabilidade técnica e econômica do empreendimento.
- Permitir a estimativa do custo global da obra.
- Fornecer informações para a elaboração de editais de licitação e contratos.

O projeto básico inclui plantas, cortes, especificações técnicas preliminares, memorial descritivo, orçamento estimado e outros documentos necessários para caracterizar a obra ou serviço.

O projeto executivo é a etapa seguinte, mais detalhada, que aprofunda as definições do projeto básico. Ele compreende todos os elementos necessários para a execução física da obra, com precisão e detalhamento suficientes para orientar a construção e evitar dúvidas ou alterações durante a execução.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

5.1.2. O projeto executivo apresenta:

- Desenhos técnicos completos (plantas, cortes, detalhes construtivos).
- Especificações detalhadas de materiais e serviços.
- Estudos de compatibilidade entre as disciplinas (estrutura, elétrica, hidráulica, etc.).

Todos os elementos que compõem os Projetos Básicos e Executivos devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

- Execução de Desenhos: Caberá a contratada a execução dos desenhos conforme as normas vigentes que define desenho como: Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.
- Elaboração de Memoriais Descritivos: Caberá a contratada a elaboração dos memoriais conforme as normas vigentes que o define como: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item acima.

- **Elaboração de Especificações Técnicas:** Caberá a contratada a elaboração das especificações técnicas conforme as normas vigentes que a define como: Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.
- **Elaboração de Orçamentos e Memória de Cálculo:** Caberá a contratada a elaboração dos orçamentos conforme normas vigentes que o define como: Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens acima, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.
- **Elaboração de Planilhas de Custo e Serviços:** Caberá a contratada a elaboração das planilhas de custo e serviços conforme normas vigentes que as define como: A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:
 - Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
 - Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
 - Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.
- **Elaboração de Composições de Custo Unitário de Serviços:** Caberá a contratada a elaboração das composições de custo unitário de serviços conforme normas vigentes que as define como: Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:
 - Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo

5.1.3. No âmbito do Apoio Técnico ao Gerenciamento dos Programas:

- Elaborar o Plano de Gerenciamento dos Programas e seus Projetos, que deverá conter: Declaração de Escopo e Estrutura Analítica; Plano de Risco; Plano de Recursos Humanos; Plano de Qualidade; Plano de Comunicação e Gestão de Mudanças;
- Identificar os diversos agentes que interferem e/ou contribuem com os programas e projetos. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Partes Interessadas com o registro de todos aqueles que possam influenciar ou ser influenciados pelos diversos

Projetos com sua respectiva identificação, classificação e avaliação bem como a estratégia para o gerenciamento de cada um.

- Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Comunicação dos programas e projetos, o qual deverá determinar as necessidades de informação das partes interessadas e implantar mecanismos de comunicação que garantam a geração, a coleta, a distribuição, o armazenamento, a recuperação e a destinação final das informações sobre os diversos projetos, de forma oportuna e adequada e que possibilite a perfeita integração dos serviços, garantindo o bom desempenho deles;
- Operacionalizar uma rotina específica de gerenciamento de mudanças, com utilização de requisitos, protocolos, processos e modelos de monitoramento e controle sistemático das mudanças ocorridas nas linhas de base dos projetos, tais como: em escopo, tempo, custo, objetivos, diretrizes e premissas;
- O controle das mudanças deverá indicar a mudança ocorrida, além de propor a estratégia tomada para seu gerenciamento, de acordo com o estabelecido no Plano Geral de Gerenciamento. O gerenciamento de mudanças deverá contemplar a identificação das necessidades de mudanças e proposição das estratégias e garantias de que as mudanças aplicadas estarão de acordo com os requisitos e premissas dos Programas;
- Operacionalizar uma rotina específica de Gerenciamento de Riscos com o objetivo de maximizar os eventos positivos e minimizar as consequências dos eventos negativos, com seus processos bem definidos para garantir a identificação, avaliação, quantificação, mitigação, tratamento e monitoramento dos possíveis riscos dos Projetos, de acordo com o estabelecido no Plano Geral de Gerenciamento;
- Coletar, consistir, analisar e interpretar os dados e informações dos contratos referentes aos projetos e serviços nos âmbitos das secretarias, além de outras atividades ligadas à organização dos trabalhos e levantamento de documentos básicos necessários ao desempenho do Gerenciamento;
- Criar rotinas de acompanhamento e operacionalização dos contratos;
- Implantar um software de Gerenciamento de Projetos, inclusive com módulos específicos de Gerenciamento de Riscos, de supervisão de Obras, além de um Sistema de gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), que possibilite acompanhar a execução físico-financeira dos Programas, Obras e Serviços.
- Acompanhar o controle físico da execução, de forma a perseguir o cumprimento do cronograma avençado nos contratos das intervenções, comparando o que fora previsto com o efetivamente realizado e o impacto no planejamento das etapas futuras e apontando a previsão mensal dos desembolsos, quando aplicável;
- Atualizar periódica e sistematicamente os cronogramas de execução dos projetos e obras, compatibilizando-os e destacando suas interfaces, levando em conta a sequência de execução dos eventos, as relações de precedência e o plano de desembolso;
- Elaborar a documentação fotográfica das obras e serviços, registrando a evolução das obras, inclusive como forma de auxiliar a supervisão delas;

- Analisar os planos de obras propostos pelas empresas, assim como os recursos materiais e humanos que serão colocados à disposição das atividades;
- Monitorar e comunicar o progresso dos projetos e atividades associados ao objeto deste termo, além de identificar e sugerir soluções, alternativas e planos de contingência para possíveis desvios e riscos em relação às linhas de base de orçamento, cronograma e escopo deles;
- Prestar consultoria nos trabalhos de auditoria relacionados à implementação dos Projetos, adotando os seguintes procedimentos;
- Efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos das obras e Projetos Associados, através da produção de relatórios, em conformidade com as normas de auditoria;
- Acompanhar o orçamento das obras e serviços;
- Analisar e consolidar informações referentes às obras e serviços e auditá-las, no sentido de apurar eventuais desvios em relação ao cronograma e ao orçamento originais;
- Relatar, tempestivamente, as não conformidades detectadas, documentando-as amplamente, recomendando as correções pertinentes;
- Prestar o apoio logístico à execução dos serviços de gerenciamento, com fornecimento de equipamentos, de materiais de escritório e de suprimentos de informática, com postagem de documentos, disponibilizando meios de transporte e de comunicação.

6. DAS QUANTIDADES

Para atender a necessidade do município de Araruama, foram elaborados definidos quantitativos estimados a partir dos projetos do plano de governo municipal:

- a) Projetos hospitalares:** Elaboração de projetos de implantação e reforma de edificações hospitalares como clínicas, UPA, policlínicas, centros municipais e farmácia municipal:
- Policlínica Três Vendas;
 - Policlínica Outeiro;
 - Policlínica Clube dos Engenheiros;
 - Policlínica Fazendinha;
 - Policlínica São Vicente de Paulo;
 - Clínica no seu Bairro | Novo Horizonte;
 - Clínica no seu Bairro | Picada;
 - Clínica no seu Bairro | Fonte Limpa;
 - Clínica no seu Bairro | Monteiros - São Vicente;
 - Clínica no seu Bairro | Prodígio;
 - Clínica no seu Bairro | Pontes Dos Leites;

- Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- Clínica Municipal dos olhos;
- Farmácia Municipal;
- Clínica Municipal Vascular;
- Centro Municipal de Imagem;
- Centro Municipal do Homem;
- Centro de Especialidades Odontológicas;
- Centro Especializados em Reabilitação;
- Reforma de unidades existentes.

b) Projetos escolares: Elaboração de projetos de implantação e reforma de creches/escolas, edificações administrativas:

- Escola Municipal Bilíngue em regime de tempo integral - Morro Grande com Orientação em Turismo Rural, Arqueologia Afro-indígena;
- Escola Municipal Bilíngue em regime de tempo integral - Praia Seca com Orientação em Turismo e Esportes Náuticos;
- Escola Municipal Bilíngue em regime de tempo integral - Iguabinha com Orientação Socioambiental, Sustentabilidade e Atividades Pesqueiras
- Creche - Clube dos Engenheiros;
- Creche - Bananeiras;
- Creche - Japão;
- Creche - Outeiro;
- Creche - Mutirão;
- Creche - Parque Mataruna;
- Creche - Parati;
- Creche - Itatiquara;
- Creche - Monteiros (São Vicente);
- Creche - Praia Seca;
- Escola Clínica Autismo+.

c) Urbanização, esporte e lazer: Elaboração de projetos de implantação de praças, quadras, urbanização, ciclovias e demais projetos de urbanização:

- Cidade Pedal (ciclovias);
- Projeto Orla Ativa: Desenvolvimento da orla oceânica com polos de atividade física e bem-estar.

- Acessibilidade;
- Praças com academia da terceira idade;
- Palácios das Araras Azuis e dos Tucanos / Botânico das Asas (turismo);
- Ferry Boat na Lagoa de Juturnaíba;

As quantidades utilizadas na planilha orçamentária foram estimadas e serão confirmadas conforme o avanço físico do contrato, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do município. Somente serão pagos os itens efetivamente realizados, conforme planilha orçamentária desenvolvida com base na tabela de custo do Estado do Rio de Janeiro, EMOP, com data base de novembro/2024.

7. PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para prestação de serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, prevê o seguinte:

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Ressalta-se que de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe do seguinte texto:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a supervisão dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão e seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da Administração.
- Responsabilidade pelo transporte entrega montagem, desmontagem e quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência serão únicas e exclusivas da contratada;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades;
- Durante a execução deste serviço, as áreas ao redor do espaço ao qual se destina a contratação, por motivos de segurança, deverão ser sinalizadas pela CONTRATADA, de forma adequada. Como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPIs e EPCs para execução dos serviços;
- Todos os serviços deverão atender as normas de segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a utilização obrigatória de EPIs e EPCs correspondentes aos serviços;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Ter disponível equipe técnica adequada e qualificada.
- Possuir sede ou unidade matriz localizada no município;

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A referida execução de serviços e elaboração deste Termo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A CONTRATADA deverá realizar execução dos serviços, em consonância com as condições estipuladas neste Termo de Referência, como:

- a) A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços.
- b) A empresa contratada deve possuir sua sede ou unidade matriz localizada no município de Araruama. Essa condição garante maior agilidade e proximidade para atender às demandas locais específicas. Além disso, facilita a integração com as secretarias, promovendo um melhor entendimento das necessidades locais.
- c) A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços prestados.
- d) Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo CONTRATANTE, através de “Ordem de Serviços – O.S.”
- e) Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma de execução fornecido pela CONTRATADA, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da O.S., conforme prazos pré-estabelecidos pelo FISCAL na O.S., que será emitida somente após aprovação dos custos e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado;

As licitantes deverão prestar garantia/caução para licitar referente a 1% (um por cento) do valor global orçado com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, de acordo com o Art. 96 da Lei 14.133/21;

- f) Deverá ser exigido prestação de garantia para contratação em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.
- g) § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- h) § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- i) Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);
- j) A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;
- k) A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do

recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

- l)** A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;
- m)** Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada;

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Serão recusados os serviços que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e FISCALIZAÇÃO da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver notificação e aplicação de penalidades, inclusive o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Fica estabelecido também como critério de aceitabilidade de proposta, aquela que conter os seguintes elementos: memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, composição de custos unitários e planilha orçamentária.

Fica estabelecido ainda como preço máximo, os valores unitário e global da planilha orçamentária constante do Edital.

15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

A Proposta técnica, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas todas as suas folhas e assinada a última pelo Representante Legal da Licitante e pelo Responsável Técnico. O não atendimento ao número máximo de folhas adiante estabelecido para cada componente da Proposta Técnica não implicará em desclassificação, mas na perda parcial de pontos correspondentes ao item.

Neste documento a Licitante deverá demonstrar conhecimento do serviço a ser desenvolvido, sua qualificação técnica e gerencial e a qualificação de sua equipe técnica, e descrever e justificar a metodologia e os recursos humanos e materiais que serão utilizados na execução do presente objeto.

A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes tópicos:

- a) Índice
- b) Apresentação
- c) Experiência da licitante
- d) Plano de trabalho e metodologia
- e) Estrutura organizacional
- f) Equipe técnica

A. O ÍNDICE incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondentes à matéria incluída.

B. A APRESENTAÇÃO da Proposta deverá ser feita de forma a descrever, resumidamente, o seu conteúdo, limitada a um máximo de 2 (duas) páginas, formato A-4, exclusive a folha de rosto.

C. A EXPERIÊNCIA DA LICITANTE será demonstrada com a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por entidade pública ou privada, registrado (s) no CREA, CRQ ou CAU.

D. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: texto apresentando a sistemática de execução dos serviços, indicando a relação das atividades, conforme descrito neste termo de referência, informando a metodologia a ser aplicada. As atividades devem estar descritas de acordo com as áreas do conhecimento de gerenciamento de projetos e em atenção ao conjunto de práticas na gestão de projetos.

Serão apresentados em no máximo 20 (vinte) páginas impressas no formato A4, excluída a folha de rosto. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3 e cada folha contará como 1 (uma) página, integrando o limite das 20 (vinte) páginas fixadas.

E. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: demonstrar, em texto, a capacidade de estrutura organizacional no tocante aos recursos logísticos e de pessoal que serão disponibilizados para o perfeito desenvolvimento dos serviços, visando sempre a agilização das soluções técnico-administrativas para as ações identificadas neste documento, segundo o melhor entendimento de Organização e Métodos.

A parte textual da estrutura organizacional será apresentada em no máximo 15(quinze) páginas impressas no formato A4.

Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3 e cada folha contará como 1(uma) página, integrando o limite fixado de 15(quinze) páginas.

F. EQUIPE TÉCNICA: Será demonstrada com a apresentação de currículos, diplomas e atestados de profissionais, todos registrados no CREA ou CAU, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos.

Todos os currículos, apresentados em no máximo três páginas, deverão ser firmados pelos profissionais, confirmando a veracidade e a exatidão das informações neles contidas, acompanhados do diploma, atestados técnicos e declaração manifestando sua concordância em compor a equipe técnica para os serviços, objeto do presente edital.

A Comissão Permanente de Licitação, assessorada por Comissão Técnica devidamente nomeada, além de esclarecer aspectos técnicos, examinará, julgará e classificará as Propostas Técnicas, estabelecendo sua ordem e mérito, de acordo com o critério de atribuição de notas.

16. DA FASE HABILITAÇÃO:

Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim

apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18;

Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação. No caso de consórcio, está estabelecido acréscimo de 30% sobre o valor exigido de licitante individual;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

Declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;

Declaração firmada pela licitante expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

16.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data do

certame, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

Capacitação técnica: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, demonstrando a capacidade técnica na execução da obra. Sendo compatível com as parcelas de maior relevância.

Em caso de consórcio é admitida, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnica, com validade na data da licitação, emitida pelo respectivo Conselho.

- Responsável técnico: certidão de registro de profissional junto ao CREA ou CAU.

Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o art.67, § 6º da Lei Federal 14.133/2021.

Declaração de Visita Técnica dando ciência de que visitou os locais indicados para execução do objeto OU Declaração de pleno conhecimento do objeto para os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração.

Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes poderão tomar conhecimento das normas e diretrizes da Secretaria Solicitante relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades do objeto deste edital, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial;

A visita técnica poderá ser agendada antecipadamente com a Secretaria Municipal de Obras de Araruama.

Será de exclusiva responsabilidade da Secretaria solicitante o agendamento com as licitantes para a realização das vistorias necessárias à execução do objeto do presente certame.

A não realização de vistoria, mesmo que justificada por Declaração de pleno conhecimento do objeto, implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

16.2. SÃO CONSIDERADAS PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA OPERACIONAL:

1	Realização de consultoria, apoio técnico e gestão na esfera da engenharia civil, englobando suporte no desenvolvimento de estudos e projetos, supervisão técnica de projetos, obras e serviços, além de auxílio nas atividades de campo.
---	--

Parcela considerada como de relevância técnica em função da necessidade de se contratar empresa de engenharia com expertise na área de edificações e infraestrutura e experiência na realização de vistorias,

inspeções, elaboração de relatórios e propostas técnicas.

Os serviços de vistorias e inspeções são de grande importância para o estabelecimento de um diagnóstico preciso da situação do local, auxiliando assim na determinação de soluções mais adequadas em função do conhecimento minucioso dos corpos hídricos, dos terrenos, das urbanizações locais e das áreas limítrofes.

Quanto a exigência de se comprovar ter realizado as atividades em um mesmo contrato, se dá pela necessidade de tratar o tema de forma integrada, a fim de auxiliar os órgãos na elaboração de boletins informativos, notas técnicas, relatórios de qualidade de água e do comportamento hidráulico, bem como no desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômica, novos indicadores e índices de qualidade ambiental.

16.3. SÃO CONSIDERADAS PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Elaboração de projeto executivo de urbanização;	Unid.	1,00
Elaboração de projeto executivo estrutural;	Unid.	1,00
Elaboração de projeto executivo de sistema viário;	Unid.	1,00
Elaboração de projeto executivo hospitalar;	Unid.	1,00
Levantamento topográfico	Ha	50,00
Supervisão técnica de contratos de engenharia	Unid.	1,00
Elaboração de orçamentos	Unid.	1,00

16.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia da Cédula de Identidade de todos os componentes do quadro societário, ou dos administradores da empresa quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações;

Ato constitutivo apresentado nas formas abaixo:

- Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário;
- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- Estatuto acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

- Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16.5. FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Declaração firmada pela licitante expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, e cumpre a exigência de

reserva legal para jovem aprendiz, nos termos do art. 429, caput, da CLT;

O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, analisará imediatamente a veracidade das declarações supracitadas e caso seja verificada a falsidade, além de ficar inabilitado para o certame, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

A veracidade das declarações citadas será aferida diretamente nos sites oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, respectivamente:

- <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>
- <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

Declaração para fins de habilitação;

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 70, XXXIII, da Constituição Federal;

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando a análise cautelar da licitação, sugerimos a inversão de fase no certame licitatório.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais e apresentando os registros fotográficos correspondentes.

Somente após as supracitadas medições que o pagamento proporcional ao percentual dos serviços executados deverá ser realizado.

No caso de adiantamento do item de Administração Local durante a execução contratual, seu valor não deve ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado. Tal medida é adotada a fim de garantir a economicidade do item em questão.

Itens ou serviços não previstos em decorrência da medição, terão pagamento com base no custo unitário constante do sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela administração e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Itens novos não constantes do sistema EMOP terão preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso o item não seja encontrado nas tabelas, deverá ser realizada cotação de mercado com no mínimo 03 (três) propostas, aplicando-se o BDI estipulado pela administração e o respectivo desconto obtido na proposta de preços da licitação.

18. GARANTIA

Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 98 da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida garantia adicional do licitante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis pela Lei 14.133/21, conforme o § 5º do Art. 59 da mesma Lei.

O levantamento da garantia ou caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do contrato.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Prefeitura de Araruama se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

A exigência de garantia de proposta tende a criar desestímulo à participação do licitante aventureiro, já que ele apenas participará se tiver segurança de que pode manter a proposta firmada ou mostrar a documentação exigida para a contratação, servindo como eficiente sinalização de sua condição de aptidão. Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, conseqüentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade.

De acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta, desde que prevista no edital, a comprovação de recolhimento, pelo licitante, de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Requisito para todos os que querem participar da licitação, e tem por funcionalidade sinalizar uma atuação responsável da empresa, coibindo a participação no certame de licitantes aventureiros.

A exigência de garantia será de 1% (um por cento) do valor da proposta para a contratação, sendo possível a escolha da modalidade de garantia, pelo licitante.

O licitante ao encaminhar em campo próprio na plataforma a garantia de proposta, deverá retirar a identificação da Empresa nesse momento (sob pena de desclassificação), de modo a não ferir o seu sigilo. Após a participação e lances essa proposta deverá ser reencaminhada já com os dados da empresa.

devidamente visíveis.

Tratando-se de um requisito de pré-habilitação, estando ela exigida, caso o licitante não a apresente oportunamente, deve ter sua proposta desclassificada.

Para os licitantes que não se sagrarem vencedores do certame, a garantia apresentada deve ser devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo o prazo iniciado a partir da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Quanto à execução da garantia, importante frisar que ela somente ocorrerá caso o licitante se recuse assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, pois a mera inabilitação ou desclassificação do participante na licitação não é motivo para que haja execução da garantia de proposta.

19. MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará em âmbito NACIONAL por procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA para contratação de serviços, com o julgamento das propostas pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, conforme Lei nº 14.133/21, cujo objeto pode ser definido pelo Termo de Referência, o presente documento Termo de Referência e do Edital e seus anexos.

No que diz respeito a este tipo de regime, podemos dizer que a regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local da obra e, neste caso, salvo melhor juízo, os riscos dos contratantes no que tange à eventuais diferenças entre a execução prevista e a execução efetivamente realizada restam minorados.

Para o caso em exame, considerando o escopo do certame pretendido, o regime de execução de empreitada por preço unitário é o mais adequado para a licitação em análise, haja vista que a obra demandada é estruturada em partes distintas e determinadas por medidas, podendo sua execução se processar por unidade ou etapas com remuneração certa para essas frações; ou partes do todo e pagas ao término de cada etapa; ou após medição das unidades construídas, sendo o custo final resultado do que for realizado, medido e pago na base do preço unitário contratado.

A escolha do Regime de Execução por Preço Unitário para a obra em tela, se justifica por se apresentar a mais vantajosa para a administração pública uma vez que serão pagas apenas as quantidades realmente executadas.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será decretada classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no § 4º do Art. 59 da Lei 14.133/21.

A escolha da empregabilidade deste método, além de não gerar prejuízos à Administração ou a licitantes, tornará essencial que empresas potenciais participantes realizem estudo prévio mais detalhado, objetivando que possam participar de forma correta do pretense Certame Licitatório, com maior conhecimento possível da demanda em questão, gerando assim propostas mais competitivas e assertivas, com maiores garantias do cumprimento do objeto.

As propostas deverão apresentar compatibilidade com as especificações técnicas previstas no

Termo de Referência e edital.

As propostas deverão apresentar compatibilidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e edital.

Os valores unitários máximos aceitáveis são aqueles previstos na planilha orçamentária, na forma da súmula n.º 259 do TCU.

20.1. PROPOSTA TÉCNICA

(A) - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

Máximo de 30 (trinta) pontos - peso 1 (um), obtidos conforme:

Experiência em Execução, Coordenação ou Apoio Técnico contemplando:

A1. - Elaboração de estudos nas áreas de infraestrutura;

A2. - Elaboração de serviço de campo como topografia e sondagem;

A3. - Elaboração de composições de acordo com as normas/orientações técnicas pertinentes;

A4. - Elaboração de documentação com as especificações técnicas de acordo com as normas/orientações técnicas pertinentes;

A5. - Elaboração de projetos multidisciplinares;

A6. - Elaboração de orçamento de infraestrutura.

A pontuação será distribuída entres os itens de A1 a A6 de forma linear, (Cada item representa 5,0 pontos).

Para pontuação em cada item apenas será considerado um comprovante válido por categoria, não ocorrendo o somatório de mais de um comprovante para critério de aumento de pontuação.

(B) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA:

Máximo de 20 (vinte) pontos, peso 1 (um), assim subdivididos:

Fluxograma de execução de atividades	5 (cinco) pontos
Plano de trabalho	15 (quinze) pontos

(C) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Máximo de 10 (dez) pontos - peso 2 (dois), assim subdivididos:

Infraestrutura de apoio	5 (cinco) pontos
Organograma	5 (cinco) pontos

(D) EQUIPE TÉCNICA:

Para fins de pontuação, quanto maior a experiência do profissional, maior será a devida pontuação. O Nível profissional será comprovado através da apresentação do diploma de conclusão de curso de nível superior, Arquiteto ou Engenheiro Civil e a experiência através da apresentação de atestados técnicos

registrados no Crea ou CAU, contratos, ART, RRT ou outros documentos comprobatórios.

Máximo de 20 (vinte) pontos – peso 1,5 (um e meio), obedecendo a qualificação descrita, conforme o seguinte critério de pontuação:

D1. - Arquiteto/Engenheiro Civil, com experiência na direção de serviços técnicos contemplando o desenvolvimento de projetos escolares;

Máximo 10 (dez) pontos, sendo:

Nível Profissional	Tempo de Experiência	Pontuação
Master	Mais de 10 anos de formado	10 pontos
Sênior	De 7 a 10 anos de formado	7 pontos
Pleno	De 3 a 7 anos de formado	3 pontos
Júnior	De 1 a 3 anos de formado	1 ponto

D2. – Arquiteto/Engenheiro de nível superior com experiência na elaboração de orçamentos e projetos na área de infraestrutura.

Máximo 10 (dez) pontos, sendo:

Nível Profissional	Tempo de Experiência	Pontuação
Master	Mais de 10 anos de formado	10 pontos
Sênior	De 7 a 10 anos de formado	7 pontos
Pleno	De 3 a 7 anos de formado	3 pontos
Júnior	De 1 a 3 anos de formado	1 ponto

(E) Atribuição da Nota Técnica (NT):

$$NT = 1 \times (A) + 1 \times (B) + 2 \times (C) + 1,5 \times (D)$$

Onde:

(A) = Nota de experiência da Licitante;

(B) = Nota do plano de trabalho e metodologia;

(C) = Nota da estrutura organizacional;

(D) = Nota da equipe técnica.

As notas serão atribuídas com base na avaliação dos elementos das propostas técnicas e dos currículos apresentados, sendo tanto maior a nota quanto melhor for demonstrada o atendimento ao Edital e seus anexos.

A Comissão de Licitação desclassificará as propostas técnicas que obtiverem soma dos pontos NT inferior a 70% do total possível, bem como as que obtiverem pontuação inferior a 50% do máximo de cada elemento isoladamente;

20.2. PROPOSTA DE PREÇO

Será adotado o seguinte critério na atribuição da nota de preço - NP – às propostas de preço:

a) Cálculo da média aritmética - M - entre a média dos preços totais propostos pelas licitantes classificadas nas etapas anteriores;

b) cálculo da diferença - d -, em valor relativo, entre o preço proposto por cada licitante e a média M anteriormente calculada;

c) cálculo do fator (NP) pela aplicação da fórmula:

$$(NP) = \frac{M}{(M + d)}$$

d) A empresa que apresentar o maior fator (NP) será atribuída a nota 100.

e) As demais empresas terão suas notas proporcionais a seus (NP)'s e calculadas a partir da que apresentou o maior fator.

$$\frac{NP \text{ licitante}}{NP \text{ menor valor}} \times 100$$

A Comissão de Licitação desclassificará:

As propostas de preços que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância;

As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor estimado desta Licitação;

As propostas com preços inexequíveis

OBS.: Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

b) valor orçado pela Administração.

Os licitantes classificados na forma acima cujo valor global da proposta for inferior a 85 % (oitenta

e cinco por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 5º do artigo 59 da lei 14.133, equivalente à diferença entre este último valor e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei supracitada.

Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

20.3. NOTA FINAL

A Nota Final NF será calculada pela aplicação da fórmula:

$$NF = 0,7 NT + 0,3 NP$$

Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar a maior Nota Final. Em caso de empate, deverão ser utilizados os critérios de acordo com o art. 60 da Lei 14.133.

21. REAJUSTE DE PREÇOS

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pela EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 92, § 3º e 4º, da Lei n.º 14.133/21.

O índice de reajuste deve ser setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico, podendo, se for o caso, ser utilizado o índice da família EMOP. Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.

O prazo de 12 (doze) meses para início do cômputo do reajuste começa a contar do orçamento a que esta referir, consoante expressamente previsto no Art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, de 01.04.23 e na Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, cabendo ao edital fixar uma delas. Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.

2.1 O reajuste será concedido consoante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} * F_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

I = Índice de variação do (INCC ou EMOP ou SINAPI) referente ao 12º mês contados da data do i0) da planilha (data base do orçamento);

I0 = Índice referente à data do i0 da planilha;

Po = Saldo Contratual ao tempo do reajuste;

22. VISITA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá considerar que a visita técnica ao local se apresenta como um instrumento extremamente importante para verificação das condições iniciais e que podem não estar previstas para execução do objeto.

Portanto, trata-se de uma garantia de que a empresa tem os conhecimentos da área do serviço, dificuldades locais e disponibilidades para cumprir com todas as obrigações previstas no contrato com a administração pública, sendo esta visita considerada facultativa. A visita técnica deverá ser realizada preferencialmente por profissional técnico (Engenheiro ou Arquiteto).

Os interessados deverão entrar em contato com o representante da Prefeitura Municipal de Araruama para agendar a Visita Técnica ao local, que o acompanhará e entregará o “Atestado de Visita Técnica”. Este agendamento deverá ser feito, para um único dia de visita, no e-mail.

No caso da hipótese de a visita técnica não ser realizada, às Empresas que assim o desejarem, estabelecemos que será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do serviço, bem como das condições iniciais, devendo a contratada apresentar uma “Declaração de Conhecimento do Local do serviço”, assumindo tal responsabilidade, em substituição ao “Atestado de Visita Técnica”.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Boletim Oficial do Município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes e em respaldo ao art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A autoridade competente para aplicação das sanções será a Prefeitura Municipal de Araruama, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Para aplicação das sanções deverão ser observados os art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

24. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, considerando a natureza técnica e operacional do objeto contratual, que exige atuação coordenada, direta e contínua por parte de uma única empresa responsável, especialmente no que tange ao controle de qualidade, prazos e responsabilidade pela execução dos serviços.

A gestão e fiscalização do contrato, por demandarem interação constante com corpo técnico especializado da Administração Pública, como engenheiros e arquitetos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, requerem agilidade, clareza nas atribuições e unicidade na responsabilização, o que poderia ser

comprometido pela estrutura de um consórcio empresarial.

Ademais, a vedação encontra respaldo no **§1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que faculta à Administração Pública restringir a participação de consórcios quando devidamente motivado. Assim, visando preservar o interesse público, garantir a eficiência contratual e evitar riscos operacionais e jurídicos decorrentes de eventual dificuldade na definição de responsabilidades entre os consorciados, a participação em consórcio não será permitida no presente certame.

25. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será vedada a participação de cooperativa.

26. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências legais. Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela lei municipal nº2884/2017.

27. INVERSÃO DE FASES

A implementação da inversão de fases nas licitações para serviços de supervisão e apoio técnico, conforme estabelecido no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021, traz diversas vantagens que podem beneficiar tanto a administração pública quanto a qualidade dos serviços contratados.

Uma das vantagens mais significativas da inversão de fases é a oportunidade de realizar a análise das propostas técnicas antes de avaliar os preços. Em serviços de supervisão e apoio técnico, onde a qualificação, a experiência e a capacitação das equipes são fundamentais para o sucesso dos projetos, essa metodologia permite que a administração escolha prestadores de serviços com base em critérios que realmente refletem a qualidade e a adequação das propostas. Assim, a seleção não se restringe apenas ao menor custo, mas sim ao serviço que apresenta a melhor capacidade de atender às demandas do projeto.

Além disso, essa prática incentiva uma competição mais saudável entre os licitantes. Ao focar nas propostas técnicas, as empresas são motivadas a apresentar soluções inovadoras e eficientes, destacando suas habilidades e abordagens de trabalho. Essa dinâmica pode resultar em um aumento geral na qualidade das ofertas, elevando o padrão dos serviços de supervisão e apoio técnico disponíveis no mercado, permitindo que a administração pública escolha propostas que, além de serem financeiras vantajosas, tragam uma base sólida de conhecimento e experiências.

Outra contribuição importante da inversão de fases é o aumento da transparência no processo licitatório. Com a análise técnica antecedendo a avaliação de preços, os critérios de avaliação são definidos de maneira clara e comunicados a todos os participantes, o que reduz ambiguidades e possíveis contestações. Essa clareza fortalece a confiança dos licitantes no processo e garante que a seleção do contratado seja feita com base em princípios sólidos, diminuindo os riscos de insatisfação quanto ao serviço recebido.

Portanto, a inversão de fases não apenas torna as contratações mais eficientes por meio de uma escolha mais cuidadosa, mas também assegura que os serviços de supervisão e apoio técnico sejam executados de maneira adequada, contribuindo para que os projetos avancem de forma eficaz e os recursos públicos sejam utilizados de maneira otimizada. Em suma, essa abordagem promove a excelência nas contratações, resultando em benefícios significativos para a administração pública e a sociedade.

28. DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A etapa de preparação do presente processo observou a participação e levantamento de demandas comuns a diversas Secretarias Municipais, incluindo, mas não se limitando a: Educação, Saúde, Política Social, Segurança, Meio Ambiente, Agricultura, Cultura, Esporte e Lazer. Todavia, ainda que exista o atendimento indireto a essas unidades, a natureza técnica e especializada do objeto da contratação – que demanda acompanhamento por profissionais legalmente habilitados, como engenheiros e arquitetos – restringe a atuação e gestão do contrato à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, única detentora da expertise e do corpo técnico necessário para tal.

Nos termos do art. 3º, §1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a consulta de intenção de registro de preços é recomendável quando se vislumbra a possibilidade de contratação comum a múltiplos órgãos ou entidades, com vistas a atender, de forma ampla e vantajosa, demandas similares.

Entretanto, a ausência de capacidade técnica das demais secretarias para acompanhar e gerir a execução do objeto da contratação justifica a centralização do processo na Secretaria de Obras, sendo, portanto, dispensável a consulta formal de intenções via IRP.

29. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, desde que não esteja na parcela de maior relevância.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **PT:** 02.17.001.041220046.2.030000
- **ND:** 3.3.90.35.00.00.00

31. HIPÓTESES DE RESCISÃO DE CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

E respeitando as demais cláusulas contidas nos Arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

As Planilha e Memória com quantitativos, constantes neste Termo de Referência devem obrigatoriamente ser conferidas pelo Licitante, antes da entrega de sua proposta, na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações durante Contratação. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Comissão de Licitação, antes da Contratação.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração ao fornecimento descrito em todo conjunto que compõe este Termo de Referência; seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Licitante.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados, pelo Licitante, para fornecimento dos materiais, deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução como acréscimo.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Empresa vencedora da licitação pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Licitante como altamente especializada no fornecimento em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento.

O foro do Município de Araruama é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à presente licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Araruama, 30 de abril de 2025.

Elaborado por:

Eng. João Victor Melo

Mat.: 1123777

Aprovado por:

Daniel Moraes de Albuquerque
Secretário de Obras e Urbanismo

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico continuado ao gerenciamento de programas e projetos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Araruama – RJ, com alocação de equipe técnica multidisciplinar. Os serviços abrangerão atividades de planejamento, monitoramento, controle físico-financeiro, elaboração de relatórios, padronização de procedimentos, assessoramento às unidades gestoras e capacitação institucional, conforme as necessidades apresentadas pelas secretarias finalísticas do município.

A contratação tem por objetivo estruturar e fortalecer a capacidade gerencial da administração municipal na condução de ações estratégicas, convênios, obras e programas intersecretoriais, suprindo a carência técnica interna hoje existente, especialmente no que se refere à padronização de ferramentas de planejamento, sistematização de rotinas de controle e integração entre as diversas secretarias.

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – requisitante deste processo – atua como órgão central de coordenação técnica das políticas de infraestrutura, mobilidade, urbanismo e desenvolvimento territorial. Nos últimos anos, o município de Araruama experimentou um crescimento expressivo em investimentos públicos e execução de projetos estruturantes nas áreas de educação, saúde, habitação, meio ambiente e infraestrutura urbana. Tal expansão, embora benéfica, trouxe consigo o desafio de aprimorar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas, os quais dependem diretamente de suporte técnico especializado e metodologias de gestão por resultados.

Somado a isso, Araruama passou a operar uma malha de programas e contratos de elevada complexidade, com recursos oriundos de diversas fontes, exigindo elevado controle físico-financeiro, organização documental e prestação de contas rigorosa junto a órgãos de controle e entes conveniados. A ausência de equipe dedicada e qualificada para esse fim tem comprometido a qualidade da gestão pública e dificultado a obtenção de novos financiamentos e parcerias.

Dessa forma, a presente contratação visa implementar uma estrutura de apoio técnico que atue de forma transversal às secretarias municipais, fornecendo subsídios técnicos para decisões estratégicas, orientações metodológicas para padronização de processos e suporte contínuo às atividades de planejamento, execução e avaliação dos projetos públicos. Trata-se de uma medida estrutural e preventiva, que permitirá ao município antecipar riscos, racionalizar recursos, ampliar sua capacidade de execução e garantir melhores entregas à população.

1.2. Apoio Técnico ao Gerenciamento de Programas e Projetos:

1.2.1. Conceituação:

O apoio técnico ao gerenciamento de programas e projetos públicos corresponde à prestação de serviços especializados que visam fornecer suporte estratégico, metodológico e operacional à Administração Pública Municipal, com foco na qualificação da gestão, no cumprimento de metas institucionais e na efetividade das políticas públicas.

Esse tipo de serviço exige profissionais qualificados e experientes, aptos a aplicar metodologias de planejamento, monitoramento, controle e avaliação de resultados, além de dominar ferramentas de gestão

pública. Diferentemente dos serviços comuns, o apoio técnico especializado requer uma abordagem sistêmica, com visão multidisciplinar e capacidade de integração entre diferentes áreas da administração.

Segundo os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a fase preparatória da contratação deve estar amparada por estudos técnicos consistentes, que demonstrem a vantagem da solução escolhida, os impactos esperados e os critérios de avaliação da execução contratual. A contratação de apoio técnico especializado insere-se neste contexto, contribuindo com a elevação dos padrões de eficiência, legalidade e resultado na gestão pública.

1.2.2. Diferenciação de Serviços Técnicos Especializados e Comuns

É essencial distinguir o apoio técnico ao gerenciamento de projetos dos serviços rotineiros ou comuns da Administração. Enquanto os primeiros exigem qualificação profissional específica, experiência comprovada e abordagem estratégica, os segundos envolvem rotinas operacionais que podem ser desempenhadas por qualquer fornecedor que atenda às especificações objetivas do edital.

A natureza singular do apoio técnico justifica a exigência de análise de capacidade técnica, apresentação de equipe com expertise comprovada e adoção de critérios qualitativos na seleção da contratada, dado que o sucesso da execução depende diretamente do conhecimento e da experiência dos profissionais envolvidos.

1.2.3. Aplicação no Contexto da Administração Municipal de Araruama:

O Município de Araruama tem ampliado significativamente sua carteira de projetos e programas nas áreas de educação, saúde, infraestrutura, urbanismo, meio ambiente e assistência social. Esse avanço gerou a necessidade de uma estrutura mais robusta e especializada para apoiar a formulação, a execução e o controle dessas ações.

Contudo, observa-se que a equipe técnica atual das secretarias não possui estrutura suficiente para lidar com a crescente complexidade dos projetos em andamento e dos convênios firmados. Muitos contratos envolvem repasses estaduais e federais, exigindo relatórios técnicos, prestação de contas, acompanhamento de cronogramas e indicadores, o que demanda conhecimento técnico específico e dedicação exclusiva – fatores atualmente ausentes na estrutura administrativa interna.

Diante dessa realidade, a contratação de empresa especializada tem como finalidade oferecer apoio técnico contínuo e qualificado, permitindo a padronização de processos, a mitigação de riscos contratuais, a melhoria da comunicação intersetorial e o aumento da capacidade de resposta da Prefeitura frente às demandas da população.

1.2.4. Caracterização:

Considerando o volume de programas e projetos em execução no Município de Araruama, bem como a crescente demanda por planejamento estratégico, controle físico-financeiro, padronização de processos e qualificação da prestação de contas, identifica-se a necessidade de suporte técnico especializado, com perfil multidisciplinar, para apoio às atividades de gerenciamento no âmbito da administração municipal.

A solução deverá contemplar o atendimento às necessidades técnicas relacionadas à gestão de projetos e programas públicos, abrangendo atividades como:

1.2.4.1. Planejamento Estratégico e Cronogramas:

A ausência de metodologias de planejamento estruturado e de cronogramas físicos e financeiros integrados tem comprometido o alinhamento entre os projetos e os objetivos estratégicos da gestão. A solução deve

permitir a elaboração de planos de ação que articulem metas, prazos e recursos de forma racional, promovendo maior previsibilidade e aderência às diretrizes institucionais.

1.2.4.2. Monitoramento de Contratos e Convênios:

O acompanhamento sistemático da execução contratual, especialmente no que se refere a obras, serviços terceirizados e convênios com órgãos estaduais e federais, requer pessoal técnico com domínio de ferramentas de controle e interpretação de indicadores. A solução deve prever estrutura para apoiar a análise de conformidade físico-financeira, cronogramas de desembolso, medições, entregas e metas pactuadas.

1.2.4.3. Relatórios Técnicos e Indicadores de Desempenho:

A gestão moderna exige a produção contínua de relatórios técnicos, gerenciais e operacionais, que subsidiem a tomada de decisão, a prestação de contas e o controle social. Atualmente, há deficiência na produção, sistematização e padronização desses documentos. A solução deverá promover a implantação de modelos padronizados e indicadores objetivos de desempenho dos programas e projetos municipais.

1.2.4.4. Padronização de Processos e Procedimentos:

A diversidade de práticas entre as secretarias e setores gera inconsistências operacionais e retrabalho. A ausência de fluxos padronizados de processos e de orientações metodológicas dificulta a integração da gestão pública. A solução deverá oferecer apoio técnico à estruturação de manuais, fluxogramas e instrumentos de controle que unifiquem os procedimentos da Prefeitura.

1.2.4.5. Apoio à Fiscalização Técnica e Administrativa:

Grande parte das secretarias não dispõe de equipe técnica com dedicação exclusiva para acompanhamento da execução de contratos e projetos. A atuação técnica especializada deverá complementar a fiscalização institucional, fornecendo subsídios para análises, pareceres e decisões técnicas no âmbito das secretarias demandantes.

1.2.4.6. Organização Documental e Prestação de Contas:

A prestação de contas de recursos oriundos de convênios e parcerias exige rigor na organização de documentos, controle de prazos e conformidade com os normativos legais. Atualmente, essa tarefa está descentralizada e, muitas vezes, improvisada. A solução deverá apoiar a gestão documental e a estruturação de processos de prestação de contas padronizados e auditáveis.

1.2.4.7. Fortalecimento da Capacidade Institucional:

A atuação técnica especializada será orientada para fortalecer a estrutura interna da Administração Pública, transferindo conhecimento, promovendo a capacitação de equipes locais e institucionalizando práticas modernas de gestão pública. Isso permitirá ganhos duradouros para a Prefeitura, mesmo após a finalização do apoio técnico.

A demanda exige atuação técnica contínua, qualificada e com metodologia compatível com as boas práticas de gerenciamento adotadas no setor público. A solução deverá possibilitar o fortalecimento da capacidade institucional das secretarias municipais, promovendo maior controle, eficiência e efetividade na gestão de políticas públicas, sem sobrecarregar as equipes atualmente disponíveis no quadro funcional da Prefeitura.

Essa caracterização não antecipa o modelo de atendimento, mas delimita a natureza, a complexidade e a transversalidade da necessidade administrativa, que será detalhadamente analisada nas etapas seguintes

do presente estudo.

A cidade de Fortaleza (CE) é reconhecida nacionalmente por ter adotado, nos últimos anos, um modelo inovador de gestão técnica nas secretarias de Infraestrutura e Urbanismo, baseado na aplicação de metodologias de gerenciamento de projetos, controle físico-financeiro e acompanhamento contínuo das ações estratégicas. A experiência exitosa da capital cearense demonstra que o fortalecimento da capacidade institucional, por meio de apoio técnico especializado, pode representar uma virada de chave na qualidade das entregas públicas e na eficiência da administração.

Esse modelo consolidou a atuação transversal entre secretarias, a padronização de processos, a criação de núcleos técnicos de gerenciamento e a aplicação de indicadores de desempenho — elevando significativamente a eficiência da gestão municipal e servindo como referência para outros municípios brasileiros.

Seguindo essa lógica, o Município de Araruama reconhece a urgência em estruturar mecanismos que viabilizem o fortalecimento da gestão técnica dos programas e projetos sob sua responsabilidade, principalmente diante da crescente complexidade das obras, convênios e políticas públicas em andamento.

A ausência de uma estrutura técnica adequada para apoiar o gerenciamento integrado pode comprometer a execução orçamentária, provocar atrasos e inconsistências nos contratos e dificultar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e nos programas de governo. Além disso, sem esse suporte técnico, há maior exposição a falhas na prestação de contas, baixa padronização na produção de relatórios e riscos operacionais decorrentes da falta de controle sistêmico dos projetos públicos.

Dessa forma, a Administração Municipal entende como prioritária a adoção de uma solução técnica que permita apoiar suas secretarias finalísticas na formulação, execução, controle e avaliação de políticas públicas, promovendo uma gestão mais eficiente, integrada e orientada a resultados — nos moldes do que foi realizado com sucesso em municípios como Fortaleza.

1.3. Objetivo do Estudo:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) ora apresentado constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância aos Decretos Municipais nº 009/2024, nº 011/2024 e nº 052/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Araruama, as fases preparatórias, os agentes responsáveis e os procedimentos relativos às contratações públicas.

O presente ETP tem por finalidade realizar a análise técnica, legal e operacional da demanda identificada, apresentando os fundamentos e elementos que subsidiarão a estruturação da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em especial no que diz respeito ao suporte técnico para o gerenciamento de programas e projetos públicos de natureza estratégica.

A iniciativa visa atender às necessidades recorrentes das secretarias municipais — notadamente Saúde, Educação, Administração, Política Social, Meio Ambiente e Obras — no tocante à ausência de estrutura interna especializada para realizar, de forma contínua e padronizada, o planejamento, o monitoramento físico-financeiro, a análise técnica de contratos e a produção de relatórios de desempenho institucional.

Nesse cenário, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP), enquanto unidade técnica com capacidade instalada e expertise consolidada, assume o papel de articuladora da solução proposta, apoiando a transversalidade da gestão, integrando os setores envolvidos e promovendo boas práticas na

condução das ações públicas.

O ETP tem, portanto, papel essencial para garantir que a futura contratação esteja devidamente justificada, tecnicamente embasada e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência, assegurando a conformidade com o planejamento estratégico municipal e com as exigências legais aplicáveis

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araruama, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, identificou a necessidade de fortalecer a capacidade técnica da Administração Pública no que se refere ao gerenciamento de programas e projetos de interesse municipal, especialmente aqueles conduzidos pelas Secretarias de Saúde, Educação, Administração, Meio Ambiente e Política Social.

A crescente complexidade dos contratos, convênios e projetos estratégicos em curso, aliada à ausência de estrutura técnica dedicada e especializada nas secretarias finalísticas, tem dificultado o planejamento adequado, o monitoramento físico-financeiro e a produção de relatórios de desempenho técnico e institucional.

2.1. Natureza da demanda

A demanda apresentada envolve a necessidade de apoio técnico especializado para subsidiar a elaboração, o acompanhamento, a padronização e a avaliação de ações governamentais de natureza complexa, com foco na implementação de metodologias de gerenciamento, uso de ferramentas de controle e assessoramento técnico às unidades executoras.

A solução deverá permitir que a gestão municipal atue de forma integrada e estratégica, com maior precisão na análise de contratos, prazos, metas e impactos dos projetos públicos, assegurando maior eficiência na alocação de recursos e no cumprimento dos objetivos institucionais.

2.2. Consequências da Inação

A ausência de resposta estruturada a essa necessidade comprometerá diretamente a efetividade das políticas públicas do município, uma vez que limita a capacidade da administração de planejar, acompanhar e avaliar suas ações com base em dados técnicos e indicadores objetivos.

Além disso, a falta de suporte técnico contínuo poderá resultar em atrasos na execução de projetos, dificuldades na prestação de contas, inconsistências nos relatórios técnicos exigidos por órgãos de controle e redução da capacidade de captação de novos recursos. Tal cenário representa risco à boa governança e à credibilidade institucional da Prefeitura junto à população e aos parceiros institucionais.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Unidade Responsável

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo é a unidade requisitante da presente demanda, considerando sua competência institucional para a coordenação técnica das ações estratégicas de planejamento urbano, infraestrutura, obras e apoio técnico às demais secretarias do Município de Araruama.

3.2. Justificativa da Centralização da Demanda

A centralização da requisição nesta Secretaria decorre da inexistência, no âmbito das demais secretarias municipais, de estrutura contratual ou equipe técnica específica para realizar o gerenciamento integrado

de programas e projetos públicos. Por essa razão, a secretaria vem atuando como órgão articulador e suporte técnico transversal, prestando apoio às secretarias de Saúde, Educação, Administração, Meio Ambiente e Política Social na condução de ações de maior complexidade técnica e institucional, no âmbito de obras de cada uma dessas secretarias, devido a ausência de técnicos como engenheiros civis e arquitetos para gestão de obras.

A atuação integrada da secretaria possibilita a uniformização de metodologias, o monitoramento técnico mais preciso e a racionalização dos recursos administrativos, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública municipal como um todo. A presente solicitação visa, portanto, ampliar e consolidar esse papel de coordenação técnica, por meio da estruturação de uma solução que atenda às necessidades recorrentes e transversais da administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos Mínimos da Solução:

Com o objetivo de assegurar a qualidade e a efetividade da solução a ser adotada, observando os princípios da eficiência, economicidade e conformidade técnica, verifica-se a necessidade de estabelecimento de requisitos mínimos que possibilitem o atendimento integral da demanda identificada.

4.1.2. Requisitos de Negócio da Solução

A solução proposta deverá ser capaz de atender de forma contínua, integrada e metodologicamente estruturada às necessidades da Administração Municipal relativas ao planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação de programas, projetos e contratos públicos em andamento, ou em fase de implantação, no âmbito das diversas secretarias da gestão.

A Secretaria de Obras e Urbanismo, na condição de unidade requisitante e coordenadora técnica, tem sob sua responsabilidade institucional o suporte às demais secretarias no gerenciamento de ações estratégicas. O volume crescente de demandas e a complexidade dos projetos em curso têm gerado sobrecarga operacional e desafios na organização dos fluxos de trabalho, impactando diretamente na celeridade, na conformidade técnica e na entrega dos resultados.

A solução deverá, portanto, ser capaz de absorver essa demanda de forma planejada, promovendo o equilíbrio entre a capacidade de execução e o volume de ações gerenciadas, com base em metodologias adequadas e indicadores objetivos de desempenho, evitando atrasos, retrabalhos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.1.3. Requisitos Legais da Solução

A solução analisada neste Estudo Técnico Preliminar deverá observar rigorosamente a legislação vigente que rege as contratações públicas, em especial as seguintes normativas legais, regulamentares e infralegais, no âmbito federal, estadual e municipal:

4.1.3.1. Legislação Federal

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais;

- **Lei Complementar nº 123/2006** – Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, atualizada pela legislação superveniente;
- **Decreto Federal nº 8.538/2015** – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para MPes, agricultores familiares, MEIs e cooperativas nas contratações públicas;
- **Decreto Federal nº 11.462/2023** – Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tratando do Sistema de Registro de Preços para bens, serviços e obras;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022** – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o uso do Sistema ETP Digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022** – Estabelece diretrizes para elaboração do Termo de Referência (TR) e o uso do Sistema TR Digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** – Trata do procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022** – Regula o julgamento por menor preço ou maior desconto nas licitações na forma eletrônica;
- **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010** – Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas;
- **Resolução DNIT nº11/2020 (21 de agosto de 2020)** – Institui a Tabela de Preços da Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;
- **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** – Dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência e impõe o cumprimento de normas técnicas de acessibilidade nos bens, serviços e obras contratadas pela Administração Pública;
- **Normas Técnicas da ABNT (NBR 9050 e correlatas)** – Regulam os parâmetros de acessibilidade física e de comunicação aplicáveis a projetos, serviços e ambientes públicos.

4.1.3.2. Legislação Estadual (Rio de Janeiro)

- **Decreto Estadual nº 48.816/2023** – Regulamenta a fase preparatória das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto Estadual nº 48.820/2023** – Dispõe sobre a contratação direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- **Decreto Estadual nº 33.926/2003** – Determina a observância das normas da ABNT NBR 9050 em todas as obras e edificações públicas estaduais, assegurando a plena acessibilidade física;
- **Lei Estadual nº 7.329/2016** – Estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo a inclusão nas políticas públicas e nos espaços públicos.

4.1.3.3. Legislação Municipal (Araruama/RJ)

- **Decreto Municipal nº 009/2024** – Regulamenta a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araruama;

- **Decreto Municipal nº 011/2024** – Dispõe sobre a atuação dos agentes de contratação, equipe de apoio e gestores no processo licitatório;
- **Decreto Municipal nº 052/2024** – Dispõe sobre a aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A observância das normativas supracitadas é indispensável para garantir a legalidade, a eficiência, a transparência e a promoção de práticas sustentáveis e inclusivas nas contratações públicas do Município, assegurando o pleno atendimento às exigências legais e aos princípios constitucionais da Administração Pública.

4.1.4. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem que a licitante, já realizou fornecimento deste material para outras entidades públicas ou privadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

5.1.1. Disponibilidade da Solução no Mercado

A solução técnica analisada refere-se a serviços especializados de apoio ao gerenciamento de programas e projetos públicos, os quais, embora demandem equipe qualificada e metodologia própria, apresentam ampla oferta no mercado nacional. Diversas organizações, públicas e privadas, atuam no segmento de consultoria técnica em gestão pública, com estrutura suficiente para atender às exigências previstas, o que demonstra a viabilidade de contratação com base em critérios objetivos de julgamento, nos termos da legislação vigente.

5.1.2. Levantamento de Práticas Adotadas por Outros Entes Públicos

Como parte da etapa de planejamento, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar metodologias, parâmetros técnicos e boas práticas que pudessem ser incorporadas à proposta. As consultas foram realizadas por meio dos seguintes canais:

- **Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>);**
- **Portal da Transparência de entes municipais, estaduais e federais;**
- **Sistemas de consulta de contratos de consórcios intermunicipais e autarquias públicas.**

O levantamento permitiu identificar modelos semelhantes de apoio técnico institucional, com enfoque em gestão de contratos, planejamento estratégico, controle físico-financeiro e produção de relatórios de desempenho. Algumas dessas práticas, como a adoção de equipe multidisciplinar com alocação contínua, aplicação de indicadores de desempenho e foco na transversalidade administrativa, foram incorporadas à solução proposta neste estudo.

5.1.3. Justificativa pela Não Realização de Consulta Pública

Durante a análise técnica, não foram identificadas situações de alta complexidade, caráter inovador ou risco técnico relevante que justificassem a abertura de consulta pública para coleta de contribuições externas. Por se tratar de serviço com objeto já consolidado no mercado e com parâmetros técnicos definidos, optou-se por dar continuidade à instrução do processo com base em benchmarking documental e em referências formais já disponíveis em portais públicos.

5.1.4. Análises de contratações anteriores da própria Prefeitura Municipal de Araruama – PMA

5.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores similares formalizadas pela própria Prefeitura Municipal de Araruama, para o atendimento de demandas parciais à descrita neste ETP:

Item	Processo Administrativo	Ato Administrativo
1	12.967/2023	Contrato nº.: 174/2023

5.1.5. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.1.5.1. A seguir, são apresentados exemplos de contratações públicas realizadas por diferentes entes federativos, com escopo semelhante ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Tais processos envolvem a prestação de serviços de apoio técnico à gestão institucional, gerenciamento de programas, assessoria técnica continuada e consultoria especializada para planejamento e controle de projetos públicos:

Item	Órgão Público	Objeto da Contratação	Modalidade / Processo	Ato Administrativo
2	Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE)	Apoio técnico especializado na gestão de obras e contratos públicos	Concorrência Pública nº 002/2023	Em execução
3	Governo do Estado do		RDCI nº 004/2022	Concluído

	Ceará (SEPLAG)	Consultoria técnica para estruturação e monitoramento de projetos estratégicos		
3	Consórcio Intermunicipal do Alto Uruguai (RS)	Serviços de assessoramento técnico à gestão de convênios e projetos públicos	Pregão Presencial nº 007/2023	Homologado
4	Prefeitura de Belo Horizonte (MG) – URBEL	Apoio técnico institucional na área de planejamento e gestão de políticas públicas	Processo Administrativo nº 01.204.004/22	Em execução
5	Departamento Nacional Infraestrutura e Transporte – DNIT	Contratação de empresa de consultoria para execução de serviços técnicos especializados de apoio e assessoramento técnico ao DNIT no planejamento e gerenciamento das ações de manutenção, conservação, restauração, estruturas, contenções e demais programas, obras e serviços no âmbito da Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária	Concorrência nº 081/2025	Data da sessão pública: 09/05/2025

➤ **Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE)**

- Portal de Licitações: <https://licitacoes.fortaleza.ce.gov.br/>

➤ **Governo do Estado do Ceará – SEPLAG**

- Contratos e projetos: <https://www.seplag.ce.gov.br/contratos/>

➤ **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai (CISAU/RS)**

- Licitações e contratos: <https://www.cisau.rs.gov.br/licitacoes>

➤ **Prefeitura de Belo Horizonte – URBEL (Companhia Urbanizadora e de Habitação de BH)**

- Licitações da PBH: <https://portaldeservicos.pbh.gov.br/licitacoes>

➤ **Departamento Nacional Infraestrutura e Transporte – DNIT**

- Licitações da DNIT:
<https://www1.dnit.gov.br/editais/consulta/resumo.asp?NUMIDEdital=10527#>

Esses modelos foram analisados como referência para a estruturação da presente demanda, permitindo

incorporar boas práticas em termos de escopo, definição de equipe técnica, indicadores de desempenho e instrumentos de acompanhamento da execução.

5.1.6. Análises das soluções disponíveis no mercado

5.1.6.1. Avaliação das Alternativas Existentes:

Com o intuito de identificar a forma mais vantajosa de atendimento à demanda apresentada neste estudo, foram consideradas diferentes alternativas viáveis disponíveis no mercado. A análise abrangeu:

- A possibilidade de estruturação interna da solução, mediante aquisição de insumos, ferramentas e eventual realocação de pessoal próprio
- A abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada, com alocação de equipe técnica multidisciplinar
- A verificação da existência de Atas de Registro de Preços vigentes, com objeto compatível, passíveis de adesão pela Administração Municipal.

Cada uma das alternativas foi analisada com base em critérios de viabilidade operacional, custo-benefício, eficiência, compatibilidade com a legislação vigente e capacidade de resposta às necessidades identificadas.

5.1.6.2. Soluções possíveis:

- Utilização de estrutura interna da Prefeitura, com aquisição de materiais e realocação de servidores para execução das atividades;
- Contratação, via processo licitatório, de empresa especializada para prestação dos serviços de apoio técnico ao gerenciamento de programas e projetos públicos;
- Adesão a Ata de Registro de Preços vigente, formalizada por outro ente federativo, com objeto compatível.

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Utilização de estrutura interna, com aquisição de insumos e realocação de pessoal	Realização de processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos, que seriam utilizados por servidores da Prefeitura para desenvolver parcialmente as atividades de apoio técnico. Necessitaria de reestruturação administrativa e capacitação da equipe.	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de equipe técnica qualificada e dedicada; - Elevado tempo de capacitação e adaptação; - Risco de sobrecarga das secretarias; - Incapacidade de atendimento às demandas transversais; - Baixa efetividade na integração intersetorial
B	Contratação de empresa especializada por meio de licitação	Abertura de processo licitatório, com definição de objeto, critérios técnicos e escopo de trabalho. A empresa contratada deverá alocar	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de acompanhamento contínuo da execução;

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
		equipe técnica multidisciplinar para atuar de forma continuada e transversal nas secretarias demandantes, conforme ordens de serviço e cronograma pactuado.	<ul style="list-style-type: none"> - Possível morosidade no trâmite licitatório; - Exige dedicação de equipe fiscal técnica da Prefeitura para controle e validação das entregas.
C	Adesão a Ata de Registro de Preços	Pesquisa de Atas vigentes com escopo compatível. Caso identificada, poderá ser adotada como solução para ganho de celeridade e economicidade processual. A contratação será vinculada à demanda, conforme emissão de ordens de serviço, respeitando os quantitativos e valores pactuados na ata de origem.	<ul style="list-style-type: none"> - Dificuldade de encontrar ata com objeto estritamente compatível; - Limitações contratuais para adaptação à realidade local; - Riscos operacionais e de execução terceirizada; - Dependência da vigência e da aceitação do órgão gerenciador.

5.1.6.2.1. Análise Comparativa das Alternativas

Para fins de melhor visualização e compreensão dos modelos de solução avaliados neste Estudo Técnico Preliminar, elaborou-se o quadro comparativo abaixo com a atribuição de **PP (Ponto Positivo)** e **PN (Ponto Negativo)** a partir de critérios técnicos e operacionais. A alternativa mais vantajosa é aquela que apresentar maior número de pontos positivos, considerando a adequação ao objeto, a eficiência da execução e a viabilidade administrativa.

Característica Avaliada	Modelo A	Modelo B	Modelo C
Disponibilidade de maquinário e equipamentos	PN	PP	PP
Equipe técnica para manutenção de máquinas	PN	PP	PP
Mão de obra qualificada	PN	PP	PP
Capacidade de controle e supervisão de equipe	PN	PP	PP
Controle de produtividade e entrega	PN	PP	PP
Celeridade e agilidade no processo de contratação	PP	PN	PP
Controle sobre a qualidade dos materiais utilizados	PP	PP	PP
Acompanhamento técnico da execução	PP	PP	PP
Redução da necessidade de armazenamento físico de materiais	PN	PP	PP
Total de Pontos Positivos (PP)	3	8	9

5.1.7. Escolha do objeto da contratação

5.1.7.1. Conclusão da Análise Comparativa:

Conforme demonstrado na tabela comparativa, os modelos **B (licitação)** e **C (adesão à Ata de Registro de Preços)** apresentam maior aderência às necessidades técnicas e institucionais deste Estudo Técnico Preliminar, sendo considerados viáveis para atendimento da demanda. No entanto, é importante destacar que a efetivação do modelo **C** depende de um fator externo: a existência de uma **Ata de Registro de Preços**

válida e compatível com o objeto demandado, emitida por outro ente público, o que, até o momento, não foi identificado durante a pesquisa de mercado.

Ainda que o modelo C ofereça vantagens sob o ponto de vista da **celeridade e simplificação processual**, sua viabilidade está condicionada à compatibilidade de escopo, vigência da ata, aceitação pelo órgão gerenciador e ausência de vedação expressa à adesão. Essas condicionantes tornam a sua adoção **incerta e dependente de fatores alheios à vontade da Administração Municipal**.

5.1.7.2. Justificativa pela Escolha do Modelo B – Licitação

Diante da incerteza na adoção do modelo C e das limitações operacionais do modelo A (como ausência de estrutura técnica, equipamentos, pessoal capacitado e alto risco de sobrecarga administrativa), conclui-se que a forma mais vantajosa, segura e tecnicamente adequada para atender à demanda é o modelo B – Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório.

A licitação permitirá a seleção de uma empresa com experiência comprovada, equipe técnica qualificada e capacidade operacional para atender de forma contínua às necessidades identificadas pelas secretarias demandantes. A prestação de serviços será regida por cronogramas, ordens de serviço, fiscalização institucional e critérios técnicos de desempenho, garantindo eficiência, controle e aderência às diretrizes de planejamento adotadas pelo Município de Araruama.

Sendo assim, conclui-se que o para atendimento das demandas de manutenção e conservação a aquisição de insumos para execução do serviço se torna mais complexo devido a necessidade de espaço hábil para armazenamento de equipamentos e ferramentas principalmente para serviços de conservação de logradouros e praças públicas.

5.1.7.3. Fatores Relevantes Considerados na Escolha pelo Modelo B – Licitação:

A escolha pela contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, fundamenta-se em fatores técnicos, operacionais e administrativos que demonstram clara vantajosidade em relação às demais alternativas avaliadas neste Estudo Técnico Preliminar. Destacam-se, entre os principais pontos considerados:

5.1.7.3.1. Dispensa da necessidade de aquisição ou locação de maquinário e equipamentos por parte da Administração Pública, visto que esses recursos serão fornecidos e mantidos sob responsabilidade da contratada;

5.1.7.3.2. A manutenção de equipamentos, bem como a substituição de ferramentas e materiais utilizados, será de inteira responsabilidade da empresa executora, o que reduz encargos logísticos e operacionais do ente público;

5.1.7.3.3. Garantia de disponibilização de mão de obra técnica especializada, qualificada e experiente, o que assegura maior eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços contratados;

5.1.7.3.4. Maior controle e fiscalização institucional sobre os serviços prestados, com base em ordens de serviço, cronogramas pactuados e critérios objetivos de medição e desempenho;

5.1.7.3.5. Redução de riscos administrativos e operacionais associados à estruturação interna improvisada (modelo A) ou à adesão incerta de Atas de Registro de Preços (modelo C), consolidando a licitação como o modelo mais seguro, transparente e alinhado ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar visa atender à necessidade de apoio técnico especializado ao gerenciamento de programas e projetos no âmbito da Prefeitura Municipal de Araruama, considerando a crescente demanda por estruturação administrativa, controle de execução de obras e serviços, e fortalecimento da capacidade institucional das secretarias municipais.

A proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório, de empresa com comprovada experiência em assessoria técnica, planejamento e gestão de projetos, que atuará de forma transversal com foco na melhoria da eficiência administrativa, no acompanhamento físico-financeiro de contratos e na sistematização de relatórios e indicadores.

6.1.1. Apoio ao Planejamento e Gerenciamento:

- Elaboração e revisão de planos de trabalho, cronogramas e matriz de responsabilidades;
- Análise técnica de projetos e convênios em andamento;
- Monitoramento do progresso de obras e serviços com base em indicadores de desempenho;
- Apoio na elaboração de planos de ação e metas intersetoriais.

6.1.2. Acompanhamento Físico-Financeiro:

- Elaboração e revisão de planos de trabalho, cronogramas e matriz de responsabilidades;
- Análise técnica de projetos e convênios em andamento;
- Monitoramento do progresso de obras e serviços com base em indicadores de desempenho;
- Apoio na elaboração de planos de ação e metas intersetoriais.

6.1.3. Padronização de Processo e Metodologias:

- Elaboração e revisão de planos de trabalho, cronogramas e matriz de responsabilidades;
- Análise técnica de projetos e convênios em andamento;
- Monitoramento do progresso de obras e serviços com base em indicadores de desempenho;
- Apoio na elaboração de planos de ação e metas intersetoriais.

6.1.4. Equipe Técnica e Estrutura Operacional:

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com experiência comprovada em gestão de projetos públicos, composta por profissionais como:

- Engenheiro civil;
- Analistas de planejamento e gestão;
- Especialistas em convênios e contratos;
- Profissionais de suporte administrativo e técnico.

6.1.5. Forma de Execução e Controle

As atividades serão desenvolvidas conforme plano de trabalho pactuado com a Secretaria de Obras e Urbanismo, com base em ordens de serviço e metas mensuráveis. A fiscalização será exercida por servidores designados pela administração municipal, com apoio de relatórios periódicos.

6.1.6. Sustentabilidade Institucional

A atuação da equipe contratada deverá contribuir para o fortalecimento da gestão municipal, com transferência de conhecimento e construção de capacidade técnica duradoura. A proposta também deverá respeitar os princípios de sustentabilidade econômica, ambiental e institucional.

6.1.7. Justificativa Técnica e Referências de Mercado

Estudos de benchmarking realizados com outras administrações públicas, inclusive estaduais e federais, demonstram a eficiência da contratação de apoio técnico especializado para gerenciamento de programas e projetos, resultando em melhor acompanhamento de metas, execução orçamentária e resultados efetivos.

6.1.8. Requisitos para Participação no Certame

A empresa licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica em serviços similares, bem como comprovação de capacidade econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente.

6.1.9. Benefícios Esperados

A implementação desta solução permitirá maior controle, organização e eficiência nas políticas públicas municipais, reduzindo riscos de inconformidades, aumentando a capacidade de captação de recursos e fortalecendo a gestão estratégica da Prefeitura de Araruama.

6.1.10. Detalhamento do Objeto

Dada a natureza multidisciplinar e a dinâmica das demandas de apoio técnico ao gerenciamento de programas e projetos, a mensuração exata dos serviços a serem executados ao longo da vigência contratual mostra-se inviável nesta fase. Assim, a contratação deverá abranger um conjunto abrangente de atividades, previamente referenciadas em experiências similares de outros entes federativos, contemplando escopos e metodologias reconhecidos no âmbito da gestão pública.

Para composição dos custos e estimativas orçamentárias, serão utilizados parâmetros de referência de instituições públicas, como EMOP, SINAPI, SEINFRA, e outras bases reconhecidas de planejamento de obras e serviços públicos, adaptadas à natureza intelectual e de assessoramento do objeto contratual.

A elaboração do presente estudo foi fundamentada em consultas técnicas a modelos similares implementados por administrações municipais e estaduais, que evidenciaram a eficácia da atuação especializada no aprimoramento da gestão pública.

A empresa licitante deverá apresentar qualificação técnica por meio de atestados de capacidade previamente emitidos por órgãos públicos ou privados, que comprovem experiência na execução de serviços similares de assessoramento e gestão de projetos.

De igual forma, a comprovação de capacidade econômico-financeira será exigida, de modo a assegurar que a empresa contratada possua estrutura e solidez para execução regular das atividades previstas, evitando prejuízos à administração municipal e interrupções indevidas dos serviços contratados.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Levantamento de Quantitativos e Metodologia Aplicada:

Para subsidiar a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada uma análise criteriosa das demandas atuais e potenciais da administração municipal no que tange ao gerenciamento de programas, projetos e convênios, com base em dados administrativos, volume de iniciativas em andamento e projeções de expansão da atuação governamental.

A metodologia adotada envolveu o mapeamento dos processos administrativos existentes nas secretarias municipais, especialmente aquelas com maior volume de convênios e contratos de obras e serviços, como Saúde, Educação, Obras e Urbanismo. Foram coletadas informações sobre a quantidade de programas em execução, número de contratos gerenciados, volume de recursos pactuados, frequência de demandas por replanejamento, falhas em prestações de contas e notificações de inadimplência.

Além disso, foram consideradas referências técnicas oriundas de documentos institucionais como Termos de Referência e Planos de Trabalho de órgãos estaduais e federais, bem como estudos técnicos adotados por empresas públicas como a EMOP e metodologias reconhecidas pelo Governo Federal, com ênfase na necessidade de dimensionamento proporcional da equipe técnica de apoio conforme a complexidade e número de iniciativas sob acompanhamento.

A análise demonstrou que a estrutura atual de gestão se encontra sobrecarregada frente ao volume de demandas intersetoriais, justificando a contratação de empresa especializada para fortalecer o acompanhamento de contratos, o cumprimento de metas físicas e financeiras, a organização documental e o fluxo de informações estratégicas entre os setores.

A sistematização dos dados levantados permitiu estimar a carga de trabalho prevista, identificar os principais gargalos operacionais e definir as frentes prioritárias para atuação técnica. Essa abordagem possibilita à administração municipal aprimorar a alocação de recursos, minimizar riscos contratuais, ampliar a capacidade de captação de recursos externos e promover uma gestão pública mais transparente, eficiente e orientada a resultados.

Essa abordagem visa garantir maior previsibilidade na alocação de recursos e permitir o atendimento mais eficaz às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a preservação do patrimônio público local.

Ressalta-se que o arquivo anexo a este Estudo Técnico Preliminar desempenhou papel fundamental na estruturação da análise realizada. O referido documento consolidou dados coletados junto às unidades administrativas e áreas operacionais do município, organizando-os em formato técnico e sistematizado, permitindo uma análise clara e objetiva da realidade enfrentada pela Prefeitura de Araruama. Sua utilização foi essencial para validar os quantitativos estimados, apoiar a fundamentação dos custos projetados e orientar a construção de uma solução aderente às necessidades reais da administração municipal.

Adicionalmente, o dimensionamento da equipe técnica foi obtido inicialmente por meio de um levantamento territorial realizado em diversos logradouros do Município de Araruama, o qual visou mensurar a extensão das áreas passíveis de atendimento técnico no período de 12 (doze) meses. Este levantamento permitiu estabelecer uma estimativa preliminar da demanda por atividades de formulação de projetos, relatórios técnicos, planejamento e acompanhamento de obras e intervenções. Conforme os dados sistematizados na planilha "LEVANTAMENTO DE QUANTIFICATIVOS", estimou-se que, no período

considerado, serão demandados estudos técnicos e acompanhamento para uma área total de aproximadamente **293.640,00 m²**, distribuída entre obras de **saúde (1.950,00 m²)**, **educação (4.950,00 m²)** e **urbanização e infraestrutura (286.740,00 m²)**.

A magnitude e diversidade dessa demanda justifica, de forma inequívoca, a necessidade de contratação de uma equipe técnica multidisciplinar, capaz de absorver as exigências operacionais com qualidade, tempestividade e aderência às normativas técnicas e legais vigentes. Essa equipe deverá estar apta a atuar desde a etapa de concepção e planejamento das ações até a elaboração de produtos técnicos e apoio na prestação de contas, assegurando a efetividade do ciclo completo de gestão dos investimentos públicos.

Para a definição precisa das quantidades a serem contratadas, adotou-se uma metodologia técnica baseada no levantamento analítico das demandas institucionais projetadas no Planejamento de Contratações Anual (PCA) para os exercícios de 2025 e 2026, com foco especial nas áreas de saúde, educação e infraestrutura, consideradas prioritárias para a gestão pública municipal. A partir da aba “LEVANTAMENTO” da planilha orçamentária anexa, foram identificadas e sistematizadas as iniciativas governamentais que demandarão suporte técnico contínuo para elaboração, acompanhamento e fiscalização de programas, projetos, convênios e instrumentos congêneres.

A metodologia consistiu na análise integrada do número de contratos previstos por secretaria, do volume financeiro a ser monitorado, da complexidade técnica de cada projeto e da frequência exigida para atuação junto aos órgãos de controle e repasse. Cada linha da matriz de levantamento representa uma frente operacional com potencial geração de demanda técnica, possibilitando a elaboração de um modelo de dimensionamento proporcional à carga de trabalho estimada. Esse modelo considera fatores como o número médio de relatórios gerenciais por contrato, a periodicidade das prestações de contas, o tempo médio necessário para elaboração de projetos técnicos, o número de visitas de campo e a estrutura de suporte documental e administrativo.

Com base nesse diagnóstico e cruzando os dados com benchmarks de produtividade técnica disponíveis em contratações similares e orientações da EMOP e TCU, chegou-se a uma estimativa criteriosa do contingente de profissionais necessários à execução do objeto. A equipe mínima projetada envolve engenheiros civis, arquitetos, técnicos em edificações, analistas de planejamento e controle, especialistas em captação e gestão de recursos, além de suporte administrativo qualificado. Tal estrutura visa garantir não apenas a execução tempestiva das ações pactuadas no planejamento estratégico municipal, mas também o fortalecimento da governança, da integridade dos processos e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Para subsidiar a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada uma análise criteriosa das demandas atuais e potenciais da administração municipal no que tange ao gerenciamento de programas, projetos e convênios, com base em dados administrativos, volume de iniciativas em andamento e projeções de expansão da atuação governamental.

A metodologia adotada envolveu o mapeamento dos processos administrativos existentes nas secretarias municipais, especialmente aquelas com maior volume de convênios e contratos de obras e serviços, como Saúde, Educação, Obras e Urbanismo. Foram coletadas informações sobre a quantidade de programas em execução, número de contratos gerenciados, volume de recursos pactuados, frequência de demandas por replanejamento, falhas em prestações de contas e notificações de inadimplência.

Além disso, foram consideradas referências técnicas oriundas de documentos institucionais como Termos

de Referência e Planos de Trabalho de órgãos estaduais e federais, bem como estudos técnicos adotados por empresas públicas como a EMOP e metodologias reconhecidas pelo Governo Federal, com ênfase na necessidade de dimensionamento proporcional da equipe técnica de apoio conforme a complexidade e número de iniciativas sob acompanhamento.

A análise demonstrou que a estrutura atual de gestão se encontra sobrecarregada frente ao volume de demandas intersetoriais, justificando a contratação de empresa especializada para fortalecer o acompanhamento de contratos, o cumprimento de metas físicas e financeiras, a organização documental e o fluxo de informações estratégicas entre os setores.


A sistematização dos dados levantados permitiu estimar a carga de trabalho prevista, identificar os principais gargalos operacionais e definir as frentes prioritárias para atuação técnica. Essa abordagem possibilita à administração municipal aprimorar a alocação de recursos, minimizar riscos contratuais, ampliar a capacidade de captação de recursos externos e promover uma gestão pública mais transparente, eficiente e orientada a resultados.

Essa abordagem visa garantir maior previsibilidade na alocação de recursos e permitir o atendimento mais eficaz às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a preservação do patrimônio público local.

Ressalta-se que o arquivo anexo a este Estudo Técnico Preliminar, desempenhou papel fundamental na estruturação da análise realizada. O referido documento consolidou dados coletados junto às unidades administrativas e áreas operacionais do município, organizando-os em formato técnico e sistematizado, permitindo uma análise clara e objetiva da realidade enfrentada pela Prefeitura de Araruama.

Sua utilização foi essencial para validar os quantitativos estimados, apoiar a fundamentação dos custos projetados e orientar a construção de uma solução aderente às necessidades reais da administração municipal.

7.2. PLANILHA DE LEVANTAMENTO

 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</p>		
LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS		
OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA	
LOCAL:	ARARUAMA - RJ	
EDUCAÇÃO		
CRECHE PARA 50 CRIANÇAS		
Qtd de crianças	Área média (m ²)	Total

Sala de atividades	50,00	x	1,80	=	90,00
Área externa	50,00	x	4,00	=	200,00
Outras áreas (50% da sala de atividades)			45,00	=	45,00
			Total	=	335,00

ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL

	Qtd de crianças		Área média (m²)		Total
Sala de aula	300,00	x	1,40	=	420,00
Área externa	300,00	x	5,00	=	1.500,00
Circulação e apoio (50% adicional das salas)			210,00	=	210,00
			Total	=	2.130,00

ESCOLA ENSINO MÉDIO

	Qtd de crianças		Área média (m²)		Total
Sala de aula	350,00	x	1,40	=	490,00
Área externa	350,00	x	5,00	=	1.750,00
Circulação e apoio (50% adicional das salas)			245,00	=	245,00
			Total	=	2.485,00

NORMAS TÉCNICAS E DIRETRIZES:

FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)
Resolução do CNE (Conselho Nacional de Educação)
NBR9050

Quantidade de projetos:

Creche =	10,00
Ens. Fundamental =	4,00
Ens. Médio =	3,00

SAÚDE

	Área (m²)
Policlínica =	400,00
Clínica =	300,00
Centro Municipal =	500,00
Farmácia =	150,00
UPA =	600,00

Detalhamento:

Policlínica: Deve incluir salas de atendimento, salas de espera, banheiros, recepção, e área para equipe de trabalho, entre outros.

Clínica:

Importante considerar a seguinte distribuição de áreas:

- Salas de atendimento;
- Recepção e sala de espera;
- Banheiros;
- Área administrativa;
- Espaço para serviços auxiliares (como farmácia ou laboratório)

Centro:

Importante considerar a seguinte distribuição de áreas:

- Salas de exame (como ultrassonografia, radiologia, tomografia, ressonância magnética, etc.);
- Salas de espera;
- Recepção;
- Áreas administrativas;
- Banheiros;
- Espaço para equipamentos e armazenamento de materiais

Farmácia:

Importante considerar a seguinte distribuição de áreas:

- Área de atendimento ao público;
- Sala de recepção;
- Área de armazenamento de medicamentos;
- Banheiro (especialmente se houver atendimento ao público);
- Espaço para consultas farmacêuticas, se aplicável

UPA: Importante considerar a seguinte distribuição de áreas: - Triagem e recepção; - Salas de atendimento médico; - Salas de exames (como raio-X e laboratório); - Sala de emergência (com equipe e equipamentos necessários); - Banheiros para pacientes e acompanhantes; - Espaço para equipe de saúde (consultórios, áreas de descanso); - Sala de administração; - Área de espera para pacientes

Quantidade de projetos:	
Policlínica =	5,00
Clínica =	6,00

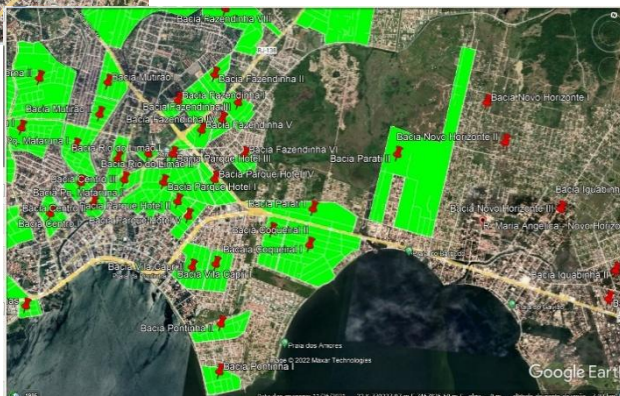
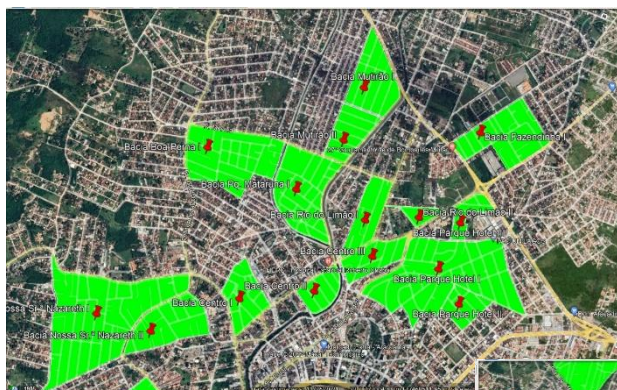
Centro Municipal =	6,00
Farmácia =	3,00
UPA =	3,00

URBANIZAÇÃO

	Comprimento (m)		Largura (m)	Área (m²)
DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - PAVIMENTAÇÃO	28.674,00	x	6,40	= 183.513,60
DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - MEIO-FIO C/ SARJETA	28.674,00	x	0,60	= 17.204,40
DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - CALÇADAS	28.674,00	x	3,00	= 86.022,00
			Total =	286.740,00

Obs: Para a estimativa de diversos logradouros do município de Araruama, tendo em vista a necessidade melhorias de infraestrutura em diversos pontos do município de Araruama.

Referência - Google Earth:



Quantidade de projetos (m²):	
Urbanização =	286.740,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES
-------------	------------------------------

1,1	SERVIÇOS DE CAMPO
------------	--------------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,101	01.003.0001-0	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAC AO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA Sonda EM CADA FURO	M	10.760,00

Educação		Qtd. De projetos	Furos por projeto		Profundi dade (m)	Total
Creches		10,00	x	3,00	x	300,00
Ensino fundamental		4,00	x	3,00	x	120,00
Ensino médio		3,00	x	3,00	x	90,00
Saúde						
Policlinia		5,00	x	3,00	x	150,00
Clínica		6,00	x	3,00	x	180,00
Centro Municipal		6,00	x	3,00	x	180,00
Farmácia		3,00	x	3,00	x	90,00
UPA		3,00	x	3,00	x	90,00
Esporte e lazer						
Urbanização	Área (m ²)	286.674,00	/	300,00	=	956,00
				Furos	x	956,00
						Profundi dade (m)
						10,00
						= 9.560,00
						Total = 10.760,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,102	01.002.0012-0	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM ALTERACAO DE ROCHA, DIAMETRO H, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA Sonda EM CADA FURO	M	10.160,00

Educação	Qtd. De projetos	Furos	Profundidade (m)	Total
Creches	10,00	x 3,00	x 5,00	= 150,00
Ensino fundamental	4,00	x 3,00	x 5,00	= 60,00
Ensino médio	3,00	x 3,00	x 5,00	= 45,00
Saúde				
Policlinia	5,00	x 3,00	x 5,00	= 75,00
Clínica	6,00	x 3,00	x 5,00	= 90,00
Centro Municipal	6,00	x 3,00	x 5,00	= 90,00
Farmácia	3,00	x 3,00	x 5,00	= 45,00
UPA	3,00	x 3,00	x 5,00	= 45,00
Esporte e lazer				
Urbanização		956,00	x 10,00	= 9.560,00
Total				= 10.160,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,103	01.008.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	48,00

Educação	Total
Creches	= 10,00
Ensino fundamental	= 4,00
Ensino médio	= 3,00
Saúde	
Policlinia	= 5,00
Clínica	= 6,00
Centro Municipal	= 6,00
Farmácia	= 3,00
UPA	= 3,00
Esporte e lazer	
Urbanização	= 8,00
Total	= 48,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,104	01.009.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	48,00

Educação		Total
	Creches	= 10,00
	Ensino fundamental	= 4,00
	Ensino médio	= 3,00
Saúde		
	Policlinia	= 5,00
	Clínica	= 6,00
	Centro Municipal	= 6,00
	Farmácia	= 3,00
	UPA	= 3,00
Esporte e lazer		
	Urbanização	= 8,00
	Total	= 48,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,105	01.016.0070-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO GRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM,MEDIDO POR KM EXCEDE NTE,A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL)	KM	240,00

Educação		Quantidade		Distância (km)	Total
	Creches	10,00	x	5,00	= 50,00
	Ensino fundamental	4,00	x	5,00	= 20,00
	Ensino médio	3,00	x	5,00	= 15,00
Saúde					
	Policlinia	5,00	x	5,00	= 25,00
	Clínica	6,00	x	5,00	= 30,00
	Centro Municipal	6,00	x	5,00	= 30,00
	Farmácia	3,00	x	5,00	= 15,00
	UPA	3,00	x	5,00	= 15,00
Esporte e lazer					
	Urbanização	8,00	x	5,00	= 40,00
	Total				= 240,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,106	01.016.0004-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,DE TER RENO DE OROGRAFIA	HA	232,18

		ACIDENTADA, VEGETAÇÃO RALA E EDIFICAÇÃO DENSA				
Educação		Quantidade		Área (m ²)	Conversão	Total
	Creches	10,00	x	335,00	/	10.000,00 = 0,34
	Ensino fundamental	4,00	x	2.130,00	/	10.000,00 = 0,85
	Ensino médio	3,00	x	2.485,00	/	10.000,00 = 0,75
Saúde						
	Policlinia	5,00	x	400,00	/	10.000,00 = 0,20
	Clínica	6,00	x	300,00	/	10.000,00 = 0,18
	Centro Municipal	6,00	x	500,00	/	10.000,00 = 0,30
	Farmácia	3,00	x	150,00	/	10.000,00 = 0,05
	UPA	3,00	x	600,00	/	10.000,00 = 0,18
Esporte e lazer						
	Urbanização	8,00	x	286.674,00	/	10.000,00 = 229,34
						Total = 232,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,107	01.016.0031-0	LANCAMENTO DE LINHA POLIGONAL BÁSICA, COM PRECISÃO DE FECHAMENTO RELATIVA A 1ª ORDEM, USANDO DISTANCIOMETRO ELETRONICO EM TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA E VEGETAÇÃO RALA, PARA POLÍGONOS DE 2ª ORDEM TOMAR 85% DO CUSTO	KM	28,00

Educação		Quantidade		Distância (km)	Total
	Creches	10,00	x	0,50	= 5,00
	Ensino fundamental	4,00	x	0,50	= 2,00
	Ensino médio	3,00	x	0,50	= 1,50
Saúde					
	Policlinia	5,00	x	0,50	= 2,50
	Clínica	6,00	x	0,50	= 3,00
	Centro Municipal	6,00	x	0,50	= 3,00
	Farmácia	3,00	x	0,50	= 1,50
	UPA	3,00	x	0,50	= 1,50
Esporte e lazer					
	Urbanização	8,00	x	1,00	= 8,00

Total = 28,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,108	01.016.0050-0	NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DE LINHA TOPOGRAFICA, EM TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA. O CUSTO INCLUI O DESENHO EM ESCALA 1:2000(H) OU 1:1000(H) E 1:200(V) OU 1:100(V)	KM	28,00

		Quantidade		Distância (km)		Total
Educação						
	Creches	10,00	x	0,50	=	5,00
	Ensino fundamental	4,00	x	0,50	=	2,00
	Ensino médio	3,00	x	0,50	=	1,50
Saúde						
	Policlínica	5,00	x	0,50	=	2,50
	Clínica	6,00	x	0,50	=	3,00
	Centro Municipal	6,00	x	0,50	=	3,00
	Farmácia	3,00	x	0,50	=	1,50
	UPA	3,00	x	0,50	=	1,50
Esporte e lazer						
	Urbanização	8,00	x	1,00	=	8,00
						Total = 28,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,109	01.016.0021-0	IMPLANTACAO DE MARCO DE R.N., EM CONCRETO COM TARUGO METALICO, E DETERMINACAO DE SUA COTA POR TRANSPORTE DE COTA, DE R.N. JA ESTABELECIDO. O CUSTO INCLUI ESTE TRANSPORTE ATE A DISTANCIA DE 150,00M. ALEM DESTA COTA, PAGAR O NIVELAMENTO PELOS CODIGOS 01.01	UN	48,00

		Quantidade		Total
Educação				
	Creches	10,00	=	10,00
	Ensino fundamental	4,00	=	4,00
	Ensino médio	3,00	=	3,00
Saúde				
	Policlínica	5,00	=	5,00
	Clínica	6,00	=	6,00
	Centro Municipal	6,00	=	6,00

	Farmácia	3,00	=	3,00
	UPA	3,00	=	3,00
Esporte e lazer				
	Urbanização	8,00	=	8,00
		Total	=	48,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,110	01.050.0305-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	36,00

Ensaios				Total
	Educação		=	12,00
	Saúde		=	12,00
	Esporte e lazer		=	12,00
			Total	= 36,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,111	01.050.0309-5	PLANO DE TRABALHO	UNIDADE	3,00

Ensaios				Total
	Educação		=	1,00
	Saúde		=	1,00
	Esporte e lazer		=	1,00
			Total	= 3,00

2	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO
----------	---

2,1	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS
------------	---

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
------	--------	-----------	---------	-------

2,101	01.050.0306-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00
-------	---------------	---	-----	-------

Relatório de projetos

Total
= 12,00

Total = 12,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
2,102	01.050.0305-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00

Relatório de peças técnicas

Total
= 12,00

Total = 12,00

2,2	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO
------------	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
2,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	12,00

Relatório de supervisão

Total
= 12,00

Total = 12,00

3	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE SAÚDE
----------	--

3,1	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS
------------	---

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
3,101	01.050.0302-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00

Relatório de projetos

Total
= 12,00

Total = 12,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
3,102	01.050.0301-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00

Relatório de peças técnicas

Total
= 12,00

Total = 12,00

3,2	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO			
------------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
3,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	12,00

Relatório de supervisão

Total
= 12,00

Total = 12,00

4	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO			
----------	--	--	--	--

4,1	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS			
------------	---	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
4,101	01.050.0308-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00

Total
= 12,00

Relatório de projetos

Total = 12,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
4,102	01.050.0307-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00

Total
= 12,00

Relatório de peças técnicas

Total = 12,00

4,2	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO			
------------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
4,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	12,00

Total
= 12,00

Relatório de supervisão

Total = 12,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ademais, a planilha de composição do valor estimado para a contratação proposta foi elaborada com base nos índices oficiais da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), considerando tanto os cenários com desoneração tributária quanto os sem desoneração, com o objetivo de assegurar maior acurácia orçamentária e aderência à realidade do mercado público. Essa escolha metodológica permite ao gestor avaliar com maior precisão os custos estimados, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

A utilização dessas duas versões orçamentárias é uma prática consolidada e recomendada em diversas esferas da administração pública, garantindo que o planejamento da contratação esteja em consonância com os parâmetros técnicos reconhecidos pelas entidades governamentais e de controle. Assim, a planilha torna-se um instrumento confiável para embasar tecnicamente a estimativa do valor global da contratação, proporcionando segurança institucional no processo decisório e permitindo a execução eficaz do objeto pretendido.

Após a devida análise comparativa entre as duas possibilidades apresentadas – com e sem desoneração – e levando em consideração os impactos financeiros para a administração pública, optou-se pela utilização dos valores referentes à tabela desonerada da EMOP. Em observância ao modelo de processo utilizado pelo DNIT, seguindo as diretrizes da Resolução nº 11/2020, no que tange a composição do BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).

Composição está que foi aplicada sobre os preços unitários da planilha referencial EMOP, para obtenção dos valores a serem utilizados nesse processo. Essa decisão foi motivada por apresentar estimativa mais vantajosa economicamente, resultando em um valor global estimado para a contratação na ordem de **R\$ 23.552.630,65 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**.

O presente valor fora obtido após realização de comparação entre a planilha Onerada e Desonerada EMOP-RJ, como pode ser observado na tabela abaixo a planilha Onerada foi a que apresentou melhor vantajosidade financeira para administração pública.

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE - ETP		
Desonerado	REPROVADO	R\$ 23.980.689,26
Onerado	APROVADO	R\$ 23.552.630,65

A planilha orçamentária segue anexa discriminando de forma mais transparente o discricionário dos serviços a serem considerados para atender a demanda do gerenciamento de projetos, tendo seus valores obtidos pela planilha referencial EMOP-RJ de base de fevereiro de 2025. Tais valores possui reconhecimento de órgãos municipais de todo estado do Rio de Janeiro, com também referencias na esfera federal, servindo de fonte de base orçamentária de obras públicas em todo estado.

Com isso ressalta-se que os valores aplicados se trata de uma estimativa, para basear a realização do Estudo Técnico Preliminar e por se tratarem de uma análise exclusivamente técnica na qual necessita de base teórica na área de custos de construção civil, a análise de precificação do referido processo não precisa ser realizada pelo Departamento de Compras, visto que é utilizado fonte de referências

reconhecidas por entidades do setor da construção civil.

8.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT C BDI	VALOR TOTAL
1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 13.395.042,01
1,10	SERVIÇOS DE CAMPO					R\$ 13.395.042,01
1,101	01.003.0001-0	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRAC AO,DIAMETRO 3",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	10.760,00	R\$ 173,60	R\$ 1.867.936,00
1,102	01.002.0012-0	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ALTERACAO DE ROCHA, DIAMETRO H,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIR O E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	10.160,00	R\$ 311,10	R\$ 3.160.776,00
1,103	01.008.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND AGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	48,00	R\$ 10.077,44	R\$ 483.717,12
1,104	01.009.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND AGEM E PERFURACAO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	48,00	R\$ 16.121,85	R\$ 773.848,80
1,105	01.016.0070-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO GRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM,MEDIDO POR KM EXCEDE NTE,A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL)	KM	240,00	R\$ 10,22	R\$ 2.452,80
1,106	01.016.0004-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,DE TER RENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA,VEGETACAO RALA E EDIFICACAO DEN SA	HA	232,18	R\$ 15.654,14	R\$ 3.634.578,23
1,107	01.016.0031-0	LANCAMENTO DE LINHA POLIGONAL BASICA,COM PRECISAO DE FECHAME NTO RELATIVA A 1º ORDEM,USANDO DISTANCIOMETRO ELETRONICO EM TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA E VEGETACAO RALA,PARA POLIGONAIS DE 2ª ORDEM TOMAR 85% DO CUSTO	KM	28,00	R\$ 2.108,19	R\$ 59.029,32
1,108	01.016.0050-0	NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DE LINHA TOPOGRAFICA,EM TERR ENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA.O CUSTO INCLUI O DESENHO EM ESCALA 1:2000(H) OU 1:1000(H) E 1:200(V) OU 1:100(V)	KM	28,00	R\$ 2.387,77	R\$ 66.857,56

1,109	01.016.0021-0	IMPLANTACAO DE MARCO DE R.N.,EM CONCRETO COM TARUGO METALICO E DETERMINACAO DE SUA COTA POR TRANSPORTE DE COTA,DE R.N.JA ESTABELECIDO.O CUSTO INCLUI ESTE TRANSPORTE ATE A DISTANCIA DE 150,00M.ALEM DESTE CUSTO,PAGAR O NIVELAMENTO PELOS CODIG OS 01.01	UN	48,00	R\$ 320,81	R\$ 15.398,88
1,110	01.050.0305-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	36,00	R\$ 90.586,19	R\$ 3.261.102,84
1,111	01.050.0309-5	PLANO DE TRABALHO	UNIDADE	3,00	R\$ 23.114,82	R\$ 69.344,46
2,00	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO					R\$ 3.467.054,16
2,10	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS					R\$ 2.283.014,04
2,101	01.050.0306-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 99.664,98	R\$ 1.195.979,76
2,102	01.050.0305-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 90.586,19	R\$ 1.087.034,28
2,20	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO					R\$ 1.184.040,12
2,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	12,00	R\$ 98.670,01	R\$ 1.184.040,12
3,00	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE SAÚDE					R\$ 3.467.054,16
3,10	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS					R\$ 2.283.014,04
3,101	01.050.0302-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 99.664,98	R\$ 1.195.979,76

3,102	01.050.0301-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 90.586,19	R\$ 1.087.034,28
3,20	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO					R\$ 1.184.040,12
3,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	12,00	R\$ 98.670,01	R\$ 1.184.040,12
4,00	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO					R\$ 3.223.480,32
4,10	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS					R\$ 2.039.440,20
4,101	01.050.0308-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 99.664,98	R\$ 1.195.979,76
4,102	01.050.0307-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 70.288,37	R\$ 843.460,44
4,20	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO					R\$ 1.184.040,12
4,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	12,00	R\$ 98.670,01	R\$ 1.184.040,12
VALOR GLOBAL:						R\$ 23.552.630,65

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A presente contratação, cujo objeto trata da prestação de serviços continuados de apoio técnico especializado voltados ao gerenciamento de programas, projetos e convênios, exige, por sua natureza, a seleção de empresa com qualificação técnica compatível e capacidade multidisciplinar comprovada. Tais serviços incluem atividades de elaboração de projetos básicos e executivos, planejamento e monitoramento físico-financeiro de obras e ações, apoio à gestão documental, assessoria em prestações de contas e outras ações de suporte técnico-operacional. Em razão da complexidade e do caráter predominantemente

intelectual do objeto, não se trata de uma simples prestação de serviços comuns passível de julgamento exclusivamente por menor preço.

Dessa forma, a modalidade licitatória a ser adotada será a Concorrência, conforme previsão expressa do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por ser a modalidade mais adequada à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, com critério de julgamento por técnica e preço, conforme art. 33, inciso II, da referida norma. Tal escolha encontra respaldo também na manifestação da Procuradoria Geral do Município, conforme documento anexado ao processo administrativo, que destaca que a natureza do objeto — por envolver formulação técnica, elaboração de peças técnicas e prestação de apoio à tomada de decisão pública — inviabiliza a adoção de pregão, em virtude da vedação legal estabelecida no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) está igualmente justificada, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 3º a 5º do Decreto Municipal nº 052/2024. O uso do SRP é particularmente oportuno nesta contratação por atender aos seguintes critérios legais e administrativos:

- Trata-se de demanda de natureza contínua e recorrente, relacionada ao acompanhamento e desenvolvimento de ações vinculadas ao planejamento estratégico municipal nas áreas de infraestrutura, educação e saúde, conforme previsto no PCA 2025 e 2026;
- Os serviços a serem contratados não possuem data fixa de execução, sendo realizados conforme a liberação de frentes de trabalho ou programas conveniados ao longo do exercício;
- A estruturação de uma ata de registro de preços possibilita a contratação futura de serviços conforme a conveniência e a oportunidade da Administração, respeitando o planejamento orçamentário e cronograma de execução de projetos;
- A sistemática do SRP também permite a eventual adesão por outros órgãos ou secretarias municipais, promovendo economia de escala, padronização de soluções e racionalização processual.

Importante destacar que o Sistema de Registro de Preços, por sua própria natureza, não impõe comprometimento orçamentário imediato, uma vez que sua execução se dá por meio de contratações derivadas e mediante demanda efetiva. Isso proporciona à Administração Pública maior flexibilidade orçamentária, permitindo que os empenhos sejam realizados apenas quando houver a real necessidade de execução dos serviços, respeitando o fluxo financeiro e evitando gastos desnecessários ou subutilização de dotações orçamentárias. Essa característica do SRP é particularmente benéfica em contratações de serviços continuados com execução variável ao longo do tempo, como é o caso do apoio técnico ao gerenciamento de projetos públicos.

Conforme orientação da Procuradoria Geral expressa nos autos, é obrigatória a divulgação prévia da intenção de registro de preços, salvo se o Município de Araruama atuar como único contratante. Neste caso, conforme §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 052/2024, a Administração deverá formalizar a justificativa para a não divulgação da intenção, sob pena de invalidade do procedimento. Assim, será providenciada a devida publicação da intenção no sistema eletrônico de contratações, respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação e a sessão pública, conforme estabelece a legislação vigente.

A adoção do SRP também está condicionada, segundo o art. 5º do Decreto Municipal nº 052/2024, à realização de fase preparatória robusta, que inclua pesquisa de mercado, elaboração de estudo técnico preliminar, definição de critérios de julgamento e estruturação do Termo de Referência. Todos esses requisitos vêm sendo cumpridos neste procedimento, com destaque para a consolidação dos dados de planejamento municipal e a análise de viabilidade técnico-econômica da contratação.

Portanto, a escolha da modalidade Concorrência e a adoção do Sistema de Registro de Preços demonstram-se plenamente justificadas diante da natureza do objeto, da legislação aplicável, das orientações da Procuradoria Geral do Município e das boas práticas da Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Por se tratar de contratação de serviços continuados, o parcelamento da solução não é a regra devendo a licitação/contratação ser realizada no seu escopo integral como forma de impedir que a solução parcelada ofereça perda de economia de escala visando propiciar a ampla participação de concorrentes.

10. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

A etapa de preparação do presente processo considerou o levantamento e consolidação de demandas comuns a diversas Secretarias Municipais, tais como Educação, Saúde, Política Social, Segurança, Meio Ambiente, Agricultura, Cultura, Esporte e Lazer. Embora o objeto da contratação possua impacto transversal e possa subsidiar ações planejadas por múltiplas unidades administrativas, a execução técnica e a gestão operacional do contrato exigem acompanhamento especializado, com a atuação de profissionais legalmente habilitados, como engenheiros e arquitetos, razão pela qual a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será a gestora central da contratação, por deter a expertise necessária à supervisão e controle técnico dos serviços.

Considerando a possibilidade de que outros entes da Administração Pública direta e indireta, especialmente de outros municípios, tenham interesse na contratação do objeto em moldes similares, será providenciada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 052/2024.

A publicação da IRP visa permitir que órgãos e entidades interessadas possam manifestar sua intenção de participar do certame como órgãos participantes ou aderentes, assegurando maior abrangência, racionalização de recursos e uniformidade na contratação de soluções técnicas voltadas ao planejamento e gestão de obras e projetos públicos.

A formalização da IRP possibilita, ainda, ampliar a vantajosidade da contratação para o Município de Araruama, por meio de ganhos de escala, estímulo à competitividade e maior atratividade do certame. Ressalta-se que, embora a gestão centralizada permaneça sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a estrutura da Ata de Registro de Preços permitirá que outros entes interessados formalizem sua participação como contratantes, conforme as regras estabelecidas no edital e na legislação vigente.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica minuciosa do escopo da contratação, concluiu-se que não é recomendável nem vantajoso o parcelamento da solução proposta, uma vez que o objeto apresenta natureza continuada, integrada e transversal, exigindo atuação sinérgica em diversas frentes da Administração Pública municipal. O sucesso da contratação está diretamente relacionado à existência de um núcleo de gerenciamento coeso e centralizado, capaz de assegurar a padronização metodológica, o controle unificado

de indicadores, a rastreabilidade das ações e a gestão eficiente dos recursos.

A eventual fragmentação do objeto em lotes distintos comprometeria a eficácia da execução contratual, resultando em sobreposição de atribuições, inconsistência técnica entre produtos entregues por diferentes contratados, aumento da complexidade fiscalizatória e dificuldades operacionais na consolidação de relatórios e indicadores de desempenho. Tais riscos contrariam os princípios da eficiência, da economicidade e da coordenação administrativa previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o parcelamento reduziria a economia de escala viabilizada por uma contratação única, o que poderia elevar os custos finais, dificultar a atração de licitantes tecnicamente mais robustos e comprometer a uniformidade nos procedimentos de planejamento, fiscalização e avaliação de resultados. Nesse sentido, a consolidação do escopo em um único contrato propicia maior competitividade, melhores condições comerciais e maior controle técnico sobre a execução.

Ressalte-se ainda que, apesar de o objeto atender de forma transversal a demandas oriundas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, tais pastas não dispõem, em seu quadro funcional, de profissionais legalmente habilitados, como engenheiros ou arquitetos, capazes de exercer as funções de fiscalização técnica do contrato, conforme exigido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e pelas normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA). A ausência desse corpo técnico inviabiliza a descentralização da execução contratual e reforça a necessidade de manutenção da gestão exclusiva pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, única com competência e capacidade técnica para acompanhar e validar a execução dos serviços especializados previstos.

Dessa forma, com base na análise técnica realizada, nas peculiaridades do objeto e nos princípios da vantajosidade, eficiência, isonomia e interesse público, considera-se tecnicamente inadequado e juridicamente injustificável o parcelamento da contratação, sendo a contratação global da solução a forma mais eficaz de atingir os objetivos institucionais da Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

13.2. Para tanto o **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

13.3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

13.4. Conforme citado no item 5.1.4.1, a contratação em questão se mostra alinhada com o planejamento desta administração pública uma vez que a mesma já realizou contratações semelhantes anteriormente e

que atenderam por período contratual de forma satisfatória, demonstrando assim a funcionalidade do formato escolhido.

13.5. Referência a outros instrumentos de planejamento:

13.5.1. A contratação pretendida está alinhada com os objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Araruama e insere-se no contexto das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Ainda que não conste explicitamente no Plano de Contratação Anual (PCA), a presente demanda é derivada de necessidades recorrentes e relevantes que impactam diretamente na capacidade de resposta da administração às demandas de planejamento, execução, controle e fiscalização de obras, convênios e demais projetos institucionais.

13.5.2. A ausência dessa contratação comprometeria a eficiência da gestão municipal, considerando que a Secretaria de Obras e Urbanismo é constantemente demandada pelas demais secretarias na elaboração de projetos, análises técnicas, acompanhamento de execução de obras e cumprimento de prazos legais. Dessa forma, a presente iniciativa configura-se como essencial para assegurar a continuidade da boa gestão e o pleno atendimento das obrigações institucionais.

13.5.2.1. Objetivo:

A contratação dos serviços especializados em apoio técnico ao gerenciamento permitirá à **Secretaria de Obras e Urbanismo** otimizar o controle, o monitoramento e a prestação de contas de projetos e programas sob sua responsabilidade, com reflexos positivos para todas as demais secretarias municipais.

13.5.2.1.1. Programa Estratégico:

A estratégia de contratação de empresa especializada surge da necessidade de suprir lacunas operacionais identificadas na estrutura técnica da secretaria, como a carência de profissionais habilitados e de ferramentas adequadas para a gestão eficiente de convênios e obras.

O apoio técnico proposto funcionará como um instrumento de fortalecimento institucional, permitindo a padronização de processos, o aumento da capacidade de fiscalização e a sistematização de resultados.

13.5.2.1.1.1. Ação Estratégica Consolidada:

A implantação de uma solução integrada para gestão de projetos e contratos, com apoio técnico especializado, representa a consolidação de uma ação estratégica já em curso na Prefeitura de Araruama. Tal iniciativa visa não apenas atender às demandas imediatas da Secretaria de Obras e Urbanismo, mas também contribuir para o aperfeiçoamento do modelo de governança institucional, promovendo melhores práticas de gestão, maior controle dos recursos aplicados e melhor retorno à sociedade.

13.5.3. Embora o PCA vigente preveja, no item correspondente, um valor de R\$ 2.000.000,00 destinado à elaboração de projetos executivos, tal previsão não contempla a nova necessidade institucional que surgiu no exercício corrente, relacionada à necessidade urgente de profissionalização e padronização da gestão técnica de um volume expressivo de empreendimentos simultâneos, com exigência de acompanhamento contínuo, supervisão centralizada e assessoramento técnico especializado. Além disto, esta nova contratação dará suporte aos itens 1 ao 14 que estão no PCA do setor da secretaria de obras, para até mesmo atender a necessidade de outras secretarias como Educação e Saúde.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A presente contratação tem como objetivo central assegurar a aquisição de solução especializada em apoio técnico ao gerenciamento de programas e projetos, que atenda aos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Busca-se, com isso, a formalização de um contrato que garanta não apenas o cumprimento das metas institucionais da Secretaria de Obras e Urbanismo, mas também a promoção da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade na aplicação dos recursos públicos.

14.2. A contratação pretendida visa suprir uma lacuna técnica relevante enfrentada pela administração municipal, especialmente diante da crescente demanda por planejamento, monitoramento e execução qualificada de programas e projetos nas áreas de infraestrutura, educação, saúde e desenvolvimento social. Ao dispor de uma equipe especializada e metodologias consolidadas, espera-se que o serviço contratado contribua de forma direta para o fortalecimento da gestão pública, a melhoria na gestão dos contratos e convênios e a elevação da capacidade institucional do Município de Araruama.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Melhor estruturação para a equipe técnica e fiscal para acompanhamento das obras.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A empresa contratada deverá observar e cumprir integralmente as orientações previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial o disposto nos artigos 5º e 6º, no que couber, que tratam sobre a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços e obras pela administração pública.

16.2. Os critérios de sustentabilidade ambiental serão incorporados ao objeto contratado sempre que aplicável, e deverão estar claramente especificados no Termo de Referência, de forma a orientar a execução das atividades segundo práticas sustentáveis.

16.3. Em relação ao descarte e à destinação final de materiais inservíveis, a empresa contratada deverá adotar procedimentos ambientalmente adequados e devidamente licenciados, conforme legislação ambiental vigente.

16.4. A destinação final ambientalmente correta será de responsabilidade da contratada, devendo esta seguir o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e no Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta.

16.5. Todos os custos relacionados à coleta, transporte, armazenamento temporário, manuseio e descarte de materiais inservíveis ou resíduos decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública.

16.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, as licenças ambientais, alvarás, autorizações ou certificados exigidos pelos órgãos competentes para execução de suas atividades, bem como comprovar que os procedimentos adotados estão em conformidade com as normas ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido com base em uma análise criteriosa da necessidade de contratação do objeto, considerando os requisitos técnicos, legais, ambientais e operacionais, além das especificidades do mercado em que a solução está inserida. Foram avaliados

também os elementos essenciais à caracterização e quantificação da demanda, com a devida justificativa da escolha da solução mais adequada à realidade da Administração Pública Municipal.

17.2. Diante dos estudos realizados, entende-se como tecnicamente VIÁVEL a contratação por meio de processo licitatório, de acordo o que segue no tópico 5.1.7.2. Tal medida configura-se como a solução mais vantajosa para a administração, em razão da economicidade, celeridade processual e adequação à demanda identificada.

17.3. Assim, recomenda-se a elaboração do Termo de Referência com base no presente estudo e o seu encaminhamento à unidade competente para a continuidade da tramitação processual e futura contratação.

Araruama, 28 de maio de 2025

Elaborado por:

Philippe de Souza Ramos
Subsecretário de Obras e Urbanismo

Aprovado por:

Daniel Moraes Albuquerque
Secretário de Obras e Urbanismo

ANEXO II

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

1. DO JULGAMENTO

1.1 O julgamento das propostas será realizado com base na combinação dos fatores de Técnica (70%) e Preço (30%), conforme disposto no art. 33, §1º da Lei nº 14.133/2021.

1.2 A nota final de cada licitante será calculada pela fórmula:

$$NF = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1 A proposta técnica será avaliada com base nos seguintes critérios e pontuações máximas:

Critério	Pontuação Máxima
a) Metodologia e Plano de Trabalho	30 pontos
b) Experiência da empresa em serviços	20 pontos
c) Qualificação da equipe técnica	30 pontos
d) Estrutura física, tecnológica etc.	20 pontos
TOTAL	**100 pontos**

2.2 Detalhamento dos critérios:

a) Metodologia e Plano de Trabalho (30 pts)

b) Experiência da empresa (20 pts)

c) Equipe Técnica (30 pts)

d) Estrutura e Recursos (20 pts)

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A nota da proposta de preços (NP) será atribuída conforme a fórmula:

$$NP = (PM / PL) \times 100$$

Onde:

PM = Menor Preço Global

PL = Preço da proposta em avaliação

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas finais (NF).

4.2 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A empresa melhor classificada será declarada vencedora, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e demais exigências do Edital.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], por seu representante legal infra-assinado, apresenta sua Proposta Técnica nos termos do Edital da Concorrência Pública nº XXX/2025.

1. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

Descrever de forma clara e objetiva como os serviços serão executados, incluindo as etapas, prazos, recursos metodológicos e instrumentos de controle de qualidade e resultados.

2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Apresentar relação de contratos similares realizados nos últimos 5 anos, com comprovação mediante atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar a composição da equipe que atuará na execução dos serviços, com respectivos currículos, formações, atribuições e comprovação de vínculo com a empresa proponente.

4. ESTRUTURA OPERACIONAL E TECNOLÓGICA

Descrever a estrutura administrativa, tecnológica e de apoio que será disponibilizada para garantir a boa execução dos serviços contratados.

[Local], [Data].

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**

- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, portadora da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g) que serão distribuídos aos usuários assistidos em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL Leite em pó integral, sem adição de água, sem odor e gosto desagradável, embalado em saco plástico resistente de pacotes de 400 gr. Informando data de fabricação, vencimento e procedência.	UN	15.000			

VALOR TOTAL

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 2 (dois dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente; g) comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;

2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer

tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Daniela Soares, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº xxxxx, portadora da carteira de identidade RG nº xxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g) que serão distribuídos aos usuários assistidos em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL					
01	Leite em pó integral, sem adição de água, sem	UN	15.000			

odor e gosto desagradável, embalado em saco plástico resistente de pacotes de 400 gr.

Informando data de fabricação, vencimento e procedência.

VALOR TOTAL

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;

- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante

termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de

Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de

validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL:	ARARUAMA - RJ
REF. EMOP:	fev/25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT C BDI	VALOR TOTAL
1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 13.395.042,01
1,10	SERVIÇOS DE CAMPO					R\$ 13.395.042,01
1,101	01.003.0001-0	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRAC AO,DIAMETRO 3",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	10.760,00	R\$ 173,60	R\$ 1.867.936,00
1,102	01.002.0012-0	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ALTERACAO DE ROCHA, DIAMETRO H,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIR O E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	10.160,00	R\$ 311,10	R\$ 3.160.776,00
1,103	01.008.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND AGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	48,00	R\$ 10.077,44	R\$ 483.717,12
1,104	01.009.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND AGEM E PERFURACAO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	48,00	R\$ 16.121,85	R\$ 773.848,80

1,105	01.016.0070-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDE NTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV. BRASIL)	KM	240,00	R\$ 10,22	R\$ 2.452,80
1,106	01.016.0004-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO DEN SA	HA	232,18	R\$ 15.654,14	R\$ 3.634.578,23
1,107	01.016.0031-0	LANCAMENTO DE LINHA POLIGONAL BASICA, COM PRECISAO DE FECHAMENTO RELATIVA A 1ª ORDEM, USANDO DISTANCIOMETRO ELETRONICO EM TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA E VEGETACAO RALA, PARA POLIGONAIS DE 2ª ORDEM TOMAR 85% DO CUSTO	KM	28,00	R\$ 2.108,19	R\$ 59.029,32
1,108	01.016.0050-0	NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DE LINHA TOPOGRAFICA, EM TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA. O CUSTO INCLUI O DESENHO EM ESCALA 1:2000(H) OU 1:1000(H) E 1:200(V) OU 1:100(V)	KM	28,00	R\$ 2.387,77	R\$ 66.857,56
1,109	01.016.0021-0	IMPLANTACAO DE MARCO DE R.N., EM CONCRETO COM TARUGO METALICO, E DETERMINACAO DE SUA COTA POR TRANSPORTE DE COTA, DE R.N. JA ESTABELECIDO. O CUSTO INCLUI ESTE TRANSPORTE ATE A DISTANCIA DE 150,00M. ALEM DESTES CUSTOS, PAGAR O NIVELAMENTO PELOS CODIGOS 01.01	UN	48,00	R\$ 320,81	R\$ 15.398,88
1,110	01.050.0305-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	36,00	R\$ 90.586,19	R\$ 3.261.102,84
1,111	01.050.0309-5	PLANO DE TRABALHO	UNIDADE	3,00	R\$ 23.114,82	R\$ 69.344,46
2,00	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO					R\$ 3.467.054,16
2,10	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS					R\$ 2.283.014,04

2,101	01.050.0306-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 99.664,98	R\$ 1.195.979,76
2,102	01.050.0305-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 90.586,19	R\$ 1.087.034,28
2,20	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO					R\$ 1.184.040,12
2,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	12,00	R\$ 98.670,01	R\$ 1.184.040,12
3,00	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE SAÚDE					R\$ 3.467.054,16
3,10	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS					R\$ 2.283.014,04
3,101	01.050.0302-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 99.664,98	R\$ 1.195.979,76
3,102	01.050.0301-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 90.586,19	R\$ 1.087.034,28

3,20	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO					R\$ 1.184.040,12
3,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	12,00	R\$ 98.670,01	R\$ 1.184.040,12
4,00	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO					R\$ 3.223.480,32
4,10	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS					R\$ 2.039.440,20
4,101	01.050.0308-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 99.664,98	R\$ 1.195.979,76
4,102	01.050.0307-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00	R\$ 70.288,37	R\$ 843.460,44
4,20	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO					R\$ 1.184.040,12
4,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	12,00	R\$ 98.670,01	R\$ 1.184.040,12
VALOR GLOBAL:					R\$ 23.552.630,65	

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL:	ARARUAMA - RJ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MÍNIMO

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	R\$ 13.395.042,01
		R\$ 669.752,10	R\$ 669.752,10	R\$ 1.339.504,20	R\$ 1.339.504,20	R\$ 1.339.504,20	R\$ 1.339.504,20	R\$ 1.339.504,20	R\$ 1.339.504,20	R\$ 1.339.504,20	R\$ 1.339.504,20	R\$ 669.752,10	R\$ 669.752,10	
2	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R\$ 3.467.054,16
		R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	
3	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE SAÚDE	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R\$ 3.467.054,16
		R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	R\$ 288.921,18	
4	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R\$ 3.223.480,32
		R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	R\$ 268.623,36	

% DE CADA MÊS	6,44%	6,44%	9,28%	9,28%	9,28%	9,28%	9,28%	9,28%	9,28%	9,28%	6,44%	6,44%	
TOTAL NO MÊS	R\$ 1.516.217,82	R\$ 1.516.217,82	R\$ 2.185.969,92	R\$ 2.185.969,92	R\$ 2.185.969,92	R\$ 2.185.969,9 2	R\$ 2.185.969,9 2	R\$ 2.185.969,9 2	R\$ 2.185.969,92	R\$ 2.185.969,92	R\$ 1.516.217,8 2	R\$ 1.516.217,8 2	R\$ 23.552.630,65
VALOR ACUMULADO	R\$ 1.516.217,82	R\$ 3.032.435,64	R\$ 5.218.405,56	R\$ 7.404.375,48	R\$ 9.590.345,40	R\$ 11.776.315, 33	R\$ 13.962.285, 25	R\$ 16.148.255, 17	R\$ 18.334.225,09	R\$ 20.520.195,0 1	R\$ 22.036.412, 83	R\$ 23.552.630, 65	

ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - EMOP SEM DESONERAÇÃO

Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
AC - Administração Central	1,0000%
S - Taxa de Seguro	0,1750%
R - Taxa de Risco	0,3500%
G -Taxa de Garantias	0,1750%
	1,7000%
Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
DF - Taxa Despesas Financeiras	0,5500%
	0,5500%
Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
L - Taxa Lucro Presumido / Remuneração	3,0000%
	3,0000%
Taxa representativa dos IMPOSTOS.	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
ISS (Imposto Sobre Serviços) - De acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 128 de 28 de Setembro de 2017 - Item 7.01 (Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.)	4,0000%
COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal - Indices Resolução DNIT nº 11/2020)	3,0000%
P I S (Programa de Integração Social) - Federal - Indices Resolução DNIT nº 11/2020)	0,6500%
	7,6500%

OBSERVAÇÃO:

Todas as alíquotas e base de cálculo utilizadas nessa composição, respeitam e seguem todas as diretrizes determinadas pela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro), conforme vem descritas na "Nota de uso do Boletim", publicado todos os meses pela EMOP em sua plataforma digital.

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$B D I = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)}$	-1	← Fórmula do BDI
---	----	------------------

- AC** - Administração Central
- S** - Taxa de Seguros
- R** - Taxa de Riscos
- G** - Taxa de Garantias
- DF** - Taxa de Despesas Financeiras
- L** - Taxa de Lucro / Remuneração
- T** - Taxa de Incidência de Impostos

B.D.I → 14,0000%

ANEXO XII – LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS				
OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA			
LOCAL:	ARARUAMA - RJ			
EDUCAÇÃO				
CRECHE PARA 50 CRIANÇAS				
	Qtd de crianças		Área média (m²)	Total
Sala de atividades	50,00	x	1,80	= 90,00
Área externa	50,00	x	4,00	= 200,00
Outras áreas (50% da sala de atividades)			45,00	= 45,00
			Total	= 335,00
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL				
	Qtd de crianças		Área média (m²)	Total
Sala de aula	300,00	x	1,40	= 420,00
Área externa	300,00	x	5,00	= 1.500,00
Circulação e apoio (50% adicional das salas)			210,00	= 210,00
			Total	= 2.130,00
ESCOLA ENSINO MÉDIO				
	Qtd de crianças		Área média (m²)	Total
Sala de aula	350,00	x	1,40	= 490,00
Área externa	350,00	x	5,00	= 1.750,00
Circulação e apoio (50% adicional das salas)			245,00	= 245,00
			Total	= 2.485,00

NORMAS TÉCNICAS E DIRETRIZES:
 FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)
 Resolução do CNE (Conselho Nacional de Educação)
 NBR9050

Quantidade de projetos:	
Creche =	10,00
Ens. Fundamental =	4,00
Ens. Médio =	3,00

SAÚDE

Área (m²)	
Policlínica =	400,00
Clínica =	300,00
Centro Municipal =	500,00
Farmácia =	150,00
UPA =	600,00

Detalhamento:

Policlínica: Deve incluir salas de atendimento, salas de espera, banheiros, recepção, e área para equipe de trabalho, entre outros.

<p>Clínica: Importante considerar a seguinte distribuição de áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salas de atendimento; - Recepção e sala de espera; - Banheiros; - Área administrativa; - Espaço para serviços auxiliares (como farmácia ou laboratório)
<p>Centro: Importante considerar a seguinte distribuição de áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salas de exame (como ultrassonografia, radiologia, tomografia, ressonância magnética, etc.); - Salas de espera; - Recepção; - Áreas administrativas; - Banheiros; - Espaço para equipamentos e armazenamento de materiais
<p>Farmácia: Importante considerar a seguinte distribuição de áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Área de atendimento ao público; - Sala de recepção; - Área de armazenamento de medicamentos; - Banheiro (especialmente se houver atendimento ao público); - Espaço para consultas farmacêuticas, se aplicável
<p>UPA:Importante considerar a seguinte distribuição de áreas:- Triagem e recepção;- Salas de atendimento médico;- Salas de exames (como raio-X e laboratório);- Sala de emergência (com equipe e equipamentos necessários);- Banheiros para pacientes e acompanhantes;- Espaço para equipe de saúde (consultórios, áreas de descanso);- Sala de administração;- Área de espera para pacientes</p>

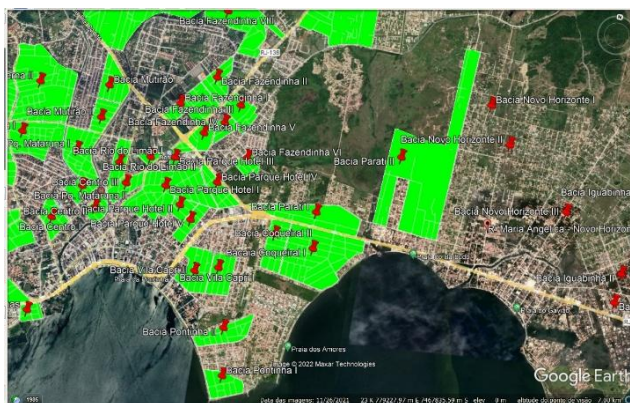
Quantidade de projetos:	
Policlinia =	5,00
Clínica =	6,00
Centro Municipal =	6,00
Farmácia =	3,00
UPA =	3,00

URBANIZAÇÃO

	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - PAVIMENTAÇÃO	28.674,00	x 6,40	= 183.513,60
DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - MEIO-FIO C/ SARJETA	28.674,00	x 0,60	= 17.204,40
DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - CALÇADAS	28.674,00	x 3,00	= 86.022,00
Total =			286.740,00

Obs: Para a estimativa de diversos logradouros do município de Araruama, tendo em vista a necessidade melhorias de infraestrutura em diversos pontos do município de Araruama.

Referência - Google Earth:





Quantidade de projetos (m²):	
Urbanização =	286.740,00

ANEXO XIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA					
LOCAL:	ARARUAMA - RJ					
REF. EMOP:	fev/25					
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1,1	SERVIÇOS DE CAMPO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	TOTAL	
1,101	01.003.0001-0	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRAC AO,DIAMETRO 3",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO		M	10.760,00	
Educação		Qtd. De projetos	Furos por projeto	Profundidade (m)	Total	
	Creches	10,00	x 3,00	x 10,00	= 300,00	
	Ensino fundamental	4,00	x 3,00	x 10,00	= 120,00	
	Ensino médio	3,00	x 3,00	x 10,00	= 90,00	
Saúde						
	Policlínica	5,00	x 3,00	x 10,00	= 150,00	
	Clínica	6,00	x 3,00	x 10,00	= 180,00	
	Centro Municipal	6,00	x 3,00	x 10,00	= 180,00	
	Farmácia	3,00	x 3,00	x 10,00	= 90,00	
	UPA	3,00	x 3,00	x 10,00	= 90,00	
Esporte e lazer		Área (m²)	Conversão	Furos	Profundidade (m)	Total
	Urbanização	286.674,00	/ 300,00	= 956,00	x 10,00	= 9.560,00
				Total	= 10.760,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	TOTAL	

1,102	01.002.0012-0	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ALTERACAO DE ROCHA, DIAMETRO H,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	10.160,00				
Educação		Qtd. De projetos	Furos	Profundidade (m)	Total			
	Creches	10,00	x	3,00	x	5,00	=	150,00
	Ensino fundamental	4,00	x	3,00	x	5,00	=	60,00
	Ensino médio	3,00	x	3,00	x	5,00	=	45,00
Saúde								
	Policlinia	5,00	x	3,00	x	5,00	=	75,00
	Clínica	6,00	x	3,00	x	5,00	=	90,00
	Centro Municipal	6,00	x	3,00	x	5,00	=	90,00
	Farmácia	3,00	x	3,00	x	5,00	=	45,00
	UPA	3,00	x	3,00	x	5,00	=	45,00
Esporte e lazer								
	Urbanização			956,00	x	10,00	=	9.560,00
						Total	=	10.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	TOTAL		
1,103	01.008.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM			UN	48,00		
Educação						Total		
	Creches					=	10,00	
	Ensino fundamental					=	4,00	
	Ensino médio					=	3,00	
Saúde								
	Policlinia					=	5,00	
	Clínica					=	6,00	

	Centro Municipal	=	6,00		
	Farmácia	=	3,00		
	UPA	=	3,00		
Esporte e lazer	Urbanização	=	8,00		
	Total	=	48,00		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	TOTAL
1,104	01.009.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATE 50KM		UN	48,00
Educação			Total		
	Creches	=	10,00		
	Ensino fundamental	=	4,00		
	Ensino médio	=	3,00		
Saúde					
	Policlinia	=	5,00		
	Clínica	=	6,00		
	Centro Municipal	=	6,00		
	Farmácia	=	3,00		
	UPA	=	3,00		
Esporte e lazer	Urbanização	=	8,00		
	Total	=	48,00		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	TOTAL
1,105	01.016.0070-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM,MEDIDO POR KM EXCEDE NTE,A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL)		KM	240,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNIDADE	TOTAL
1,106	01.016.0004-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETAÇÃO RALA E EDIFICAÇÃO DEN SA						HA	232,18

Educação		Quantidade		Área (m²)		Conversão		Total
	Creches	10,00	x	335,00	/	10.000,00	=	0,34
	Ensino fundamental	4,00	x	2.130,00	/	10.000,00	=	0,85
	Ensino médio	3,00	x	2.485,00	/	10.000,00	=	0,75
Saúde								
	Policlinia	5,00	x	400,00	/	10.000,00	=	0,20
	Clínica	6,00	x	300,00	/	10.000,00	=	0,18
	Centro Municipal	6,00	x	500,00	/	10.000,00	=	0,30
	Farmácia	3,00	x	150,00	/	10.000,00	=	0,05
	UPA	3,00	x	600,00	/	10.000,00	=	0,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
Esporte e lazer				
	Urbanização	8,00 x 286.674,00 / 10.000,00 = 229,34		
		Total = 232,18		
1,107	01.016.0031-0	LANCAMENTO DE LINHA POLIGONAL BASICA,COM PRECISAO DE FECHAMENTO RELATIVA A 1ª ORDEM,USANDO DISTANCIOMETRO ELETRONICO EM TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA E VEGETACAO RALA,PARA POLIGONAIS DE 2ª ORDEM TOMAR 85% DO CUSTO	KM	28,00
Educação				
	Creches	10,00 x 0,50 = 5,00		
	Ensino fundamental	4,00 x 0,50 = 2,00		
	Ensino médio	3,00 x 0,50 = 1,50		
Saúde				
	Policlínica	5,00 x 0,50 = 2,50		
	Clínica	6,00 x 0,50 = 3,00		
	Centro Municipal	6,00 x 0,50 = 3,00		
	Farmácia	3,00 x 0,50 = 1,50		
	UPA	3,00 x 0,50 = 1,50		
Esporte e lazer				
	Urbanização	8,00 x 1,00 = 8,00		
		Total = 28,00		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,108	01.016.0050-0	NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DE LINHA TOPOGRAFICA,EM TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA.O CUSTO INCLUI O DESENHO EM ESCALA 1:2000(H) OU 1:1000(H) E 1:200(V) OU 1:100(V)	KM	28,00
Educação				
	Creches	10,00 x 0,50 = 5,00		
	Ensino fundamental	4,00 x 0,50 = 2,00		

Saúde	Ensino médio	3,00	x	0,50	=	1,50	
	Policlinia	5,00	x	0,50	=	2,50	
	Clínica	6,00	x	0,50	=	3,00	
	Centro Municipal	6,00	x	0,50	=	3,00	
	Farmácia	3,00	x	0,50	=	1,50	
	UPA	3,00	x	0,50	=	1,50	
Esporte e lazer	Urbanização	8,00	x	1,00	=	8,00	
	Total				=	28,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	TOTAL
1,109	01.016.0021-0	IMPLANTACAO DE MARCO DE R.N.,EM CONCRETO COM TARUGO METALICO ,E DETERMINACAO DE SUA COTA POR TRANSPORTE DE COTA,DE R.N.JA ESTABELECIDO.O CUSTO INCLUI ESTE TRANSPORTE ATE A DISTANCIA DE 150,00M.ALEM DESTE CUSTO,PAGAR O NIVELAMENTO PELOS CODIG OS 01.01				UN	48,00
Educação				Quantidade		Total	
	Creches			10,00	=	10,00	
	Ensino fundamental			4,00	=	4,00	
	Ensino médio			3,00	=	3,00	
Saúde	Policlinia			5,00	=	5,00	
	Clínica			6,00	=	6,00	
	Centro Municipal			6,00	=	6,00	
	Farmácia			3,00	=	3,00	
	UPA			3,00	=	3,00	
	Esporte e lazer	Urbanização			8,00	=	8,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
		Total	=	48,00
1,110	01.050.0305-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	36,00
Ensaio				Total
	Educação		=	12,00
	Saúde		=	12,00
	Esporte e lazer		=	12,00
		Total	=	36,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1,111	01.050.0309-5	PLANO DE TRABALHO	UNIDADE	3,00
Ensaio				Total
	Educação		=	1,00
	Saúde		=	1,00
	Esporte e lazer		=	1,00
		Total	=	3,00
2	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO			
2,1	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
2,101	01.050.0306-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00
Relatório de projetos			=	Total
			=	12,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
				Total = 12,00
2,102	01.050.0305-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00
Relatório de peças técnicas				Total = 12,00
				Total = 12,00
2,2	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
2,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	12,00
Relatório de supervisão				Total = 12,00
				Total = 12,00
3	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE SAÚDE			
3,1	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
3,101	01.050.0302-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	12,00
Relatório de projetos				Total = 12,00
				Total = 12,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
3,102	01.050.0301-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	12,00
Relatório de peças técnicas				Total = 12,00

				Total	=	12,00
3,2	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	TOTAL
3,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS			MÊS	12,00
Total					=	12,00
Relatório de supervisão						
Total					=	12,00
4	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO					
4,1	APOIO TÉCNICO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	TOTAL
4,101	01.050.0308-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.			MÊS	12,00
Total					=	12,00
Relatório de projetos						
Total					=	12,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	TOTAL
4,102	01.050.0307-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.			MÊS	12,00
Total					=	12,00
Relatório de peças técnicas						
Total					=	12,00
4,2	ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	TOTAL
4,201	01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS			MÊS	12,00
Total					=	12,00
Relatório de supervisão						
Total					=	12,00

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA							
LOCAL:	ARARUAMA - RJ							
REF. EMOP:	fev/25							
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO								
COMPOSIÇÃO ONERADA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO					
01.050.0301-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	R\$ 75.501,97					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 3.080,45
05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	3,00	1,00	R\$ 29.944,64	R\$ 16.917,88	R\$ 50.753,63

05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 21.211,52	R\$ 11.983,91	R\$ 11.983,91
05.105.0144-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 8.180,48	R\$ 4.621,74	R\$ 4.621,74
19.004.0250-0	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 75.501,97

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro civil pleno	Orçamento	1
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Engenheiro hospitalar	Infraestrutura	1
Engenheiro Junior	Peças técnicas	1
Técnico de edificações	Apoio técnico	1

COMPOSIÇÃO DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
--------	-----------	---------	----------------

<p>01.050.030 1-F</p>	<p>RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.</p>	<p>MÊS</p>	<p>R\$ 76.053,71</p>
---	--	-------------------	-----------------------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713 -A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 49.732,32	R\$ 32.679,93	R\$ 3.104,59
05.105.0137 -A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	3,00	1,00	R\$ 25.947,68	R\$ 17.050,65	R\$ 51.151,95
05.105.0130 -A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 18.379,68	R\$ 12.077,59	R\$ 12.077,59
05.105.0144 -A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 7.087,52	R\$ 4.657,33	R\$ 4.657,33

19.004.0250 -A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 76.053,71

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro civil pleno	Orçamento	1
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Engenheiro hospitalar	Infraestrutura	1
Engenheiro Junior	Peças técnicas	1
Técnico de edificações	Apoio técnico	1

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL:	ARARUAMA - RJ
REF. EMOP:	fev/25

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO ONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01.050.0302-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	R\$ 83.068,98

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 3.080,45
05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	3,00	1,00	R\$ 29.944,64	R\$ 16.917,88	R\$ 50.753,63

05.105.0130 -0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 21.211,52	R\$ 11.983,91	R\$ 11.983,91
01.050.0720 -0	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	2,00	1,00	R\$ 10.787,04	R\$ 6.094,37	R\$ 12.188,75
19.004.0250 -0	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 83.068,98

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Engenheiro Hospitalar	Infraestrutura	1
Arquiteto Hospitalar	Infraestrutura	1
Arquiteto junior	Apoio técnico	1
Projetista	Apoio técnico	2

COMPOSIÇÃO DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
--------	-----------	---------	----------------

01.050.0302-F	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	R\$ 83.678,68
---------------	--	-----	---------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713 -A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 49.732,32	R\$ 32.679,93	R\$ 3.104,59
05.105.0137 -A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	3,00	1,00	R\$ 25.947,68	R\$ 17.050,65	R\$ 51.151,95
05.105.0130 -A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 18.379,68	R\$ 12.077,59	R\$ 12.077,59
01.050.0720 -A	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	2,00	1,00	R\$ 9.345,60	R\$ 6.141,15	R\$ 12.282,30

19.004.0250 -A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 83.678,68

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Engenheiro Hospitalar	Infraestrutura	1
Arquiteto Hospitalar	Infraestrutura	1
Arquiteto junior	Apoio técnico	1
Projetista	Apoio técnico	2

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL:	ARARUAMA - RJ
REF. EMOP:	fev/25

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO ONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			VALOR UNITÁRIO			
01.050.0303-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS			R\$ 82.239,69			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 3.080,45
05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 29.944,64	R\$ 16.917,88	R\$ 16.917,88
05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	4,00	1,00	R\$ 21.211,52	R\$ 11.983,91	R\$ 47.935,64

05.105.0144-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	2,00	1,00	R\$ 8.180,48	R\$ 4.621,74	R\$ 9.243,48	
19.004.0250-0	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	
obs: Não há correção de preço unitário para veículos								TOTAL	R\$ 82.239,69

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro civil coordenador	Fiscalização	1
Engenheiro civil junior	Fiscalização	4
Técnico de instalações	Fiscalização	2

COMPOSIÇÃO DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO					
01.050.0303-F	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS	MÊS	R\$ 82.842,52					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 49.732,32	R\$ 32.679,93	R\$ 3.104,59

	ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS							
05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 25.947,68	R\$ 17.050,65	R\$ 17.050,65
05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	4,00	1,00	R\$ 18.379,68	R\$ 12.077,59	R\$ 48.310,37
05.105.0144-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	2,00	1,00	R\$ 7.087,52	R\$ 4.657,33	R\$ 9.314,65
19.004.0250-A	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 82.842,52

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro civil coordenador	Fiscalização	1
Engenheiro civil junior	Fiscalização	4
Técnico de instalações	Fiscalização	2

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL:	ARARUAMA - RJ
REF. EMOP:	fev/25

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO								
COMPOSIÇÃO ONERADA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			VALOR UNITÁRIO			
01.050.0304-5	RELATÓRIO DE ENSAIOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE CAMPOS PARA APOIO TÉCNICO	MÊS			R\$ 31.797,30			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 3.080,45
05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 29.944,64	R\$ 16.917,88	R\$ 16.917,88
05.105.0144-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 8.180,48	R\$ 4.621,74	R\$ 4.621,74
05.105.0125-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 3.743,52	R\$ 2.114,98	R\$ 2.114,98
19.004.0250-0	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25

BICOMBUSTIVEL (GASOLI NA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

obs: Não há correção de preço unitário para veículos

TOTAL	R\$ 31.797,30
--------------	----------------------

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro civil pleno	Apoio	1
Técnico de edificação	Apoio	1
Auxiliar técnico	Apoio	1

COMPOSIÇÃO DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO					
01.050.0304-F	RELATÓRIO DE ENSAIOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE CAMPOS PARA APOIO TÉCNICO	MÊS	R\$ 32.006,30					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 49.732,32	R\$ 32.679,93	R\$ 3.104,59
05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 25.947,68	R\$ 17.050,65	R\$ 17.050,65

	ENCARGOS SOCIAIS							
05.105.0144-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 7.087,52	R\$ 4.657,33	R\$ 4.657,33
05.105.0125-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 3.243,68	R\$ 2.131,48	R\$ 2.131,48
19.004.0250-A	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 32.006,30

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro civil pleno	Apoio	1
Técnico de edificação	Apoio	1
Auxiliar técnico	Apoio	1

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL:	ARARUAMA - RJ
REF. EMOP:	fev/25

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO ONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01.050.0305-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	R\$ 75.501,97

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 3.080,45
05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	3,00	1,00	R\$ 29.944,64	R\$ 16.917,88	R\$ 50.753,63
05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 21.211,52	R\$ 11.983,91	R\$ 11.983,91

05.105.0144-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 8.180,48	R\$ 4.621,74	R\$ 4.621,74
19.004.0250-0	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 75.501,97

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro civil pleno	Orçamento	1
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Engenheiro de instalações	Instalações	1
Engenheiro Junior	Peças técnicas	1
Técnico de edificações	Apoio técnico	1

COMPOSIÇÃO DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01.050.0305-F	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	R\$ 76.053,71

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 49.732,32	R\$ 32.679,93	R\$ 3.104,59
05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	3,00	1,00	R\$ 25.947,68	R\$ 17.050,65	R\$ 51.151,95
05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 18.379,68	R\$ 12.077,59	R\$ 12.077,59
05.105.0144-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 7.087,52	R\$ 4.657,33	R\$ 4.657,33
19.004.0250-A	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 76.053,71

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095

Engenheiro civil pleno	Orçamento	1
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Engenheiro de instalações	Instalações	1
Engenheiro Junior	Peças técnicas	1
Técnico de edificações	Apoio técnico	1

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL:	ARARUAMA - RJ
REF. EMOP:	fev/25

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO ONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO					
01.050.0306-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	R\$ 83.068,98					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 3.080,45
05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	3,00	1,00	R\$ 29.944,64	R\$ 16.917,88	R\$ 50.753,63
05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 21.211,52	R\$ 11.983,91	R\$ 11.983,91

01.050.0720-0	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	2,00	1,00	R\$ 10.787,04	R\$ 6.094,37	R\$ 12.188,75
19.004.0250-0	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 83.068,98

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Engenheiro de instalações	Instalações	1
Arquiteto pleno	Apoio técnico	1
Arquiteto junior	Apoio técnico	1
Projetista	Apoio técnico	2

COMPOSIÇÃO DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01.050.0306-F	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	R\$ 83.678,68

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 49.732,32	R\$ 32.679,93	R\$ 3.104,59
05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	3,00	1,00	R\$ 25.947,68	R\$ 17.050,65	R\$ 51.151,95
05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 18.379,68	R\$ 12.077,59	R\$ 12.077,59
01.050.0720-A	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	2,00	1,00	R\$ 9.345,60	R\$ 6.141,15	R\$ 12.282,30
19.004.0250-A	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 83.678,68

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
--------------	--------	------------

Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Engenheiro de instalações	Instalações	1
Arquiteto pleno	Apoio técnico	1
Arquiteto junior	Apoio técnico	1
Projetista	Apoio técnico	2

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL:	ARARUAMA - RJ
REF. EMOP:	fev/25

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO ONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01.050.0307-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	R\$ 58.584,10

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 3.080,45
05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	2,00	1,00	R\$ 29.944,64	R\$ 16.917,88	R\$ 33.835,75
05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 21.211,52	R\$ 11.983,91	R\$ 11.983,91

05.105.0144-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES,INCLUSIVE ENCARGOS SOC IAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 8.180,48	R\$ 4.621,74	R\$ 4.621,74
19.004.0250-0	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 58.584,10

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro civil pleno	Orçamento	1
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Engenheiro Junior	Peças técnicas	1
Técnico de edificações	Apoio técnico	1

COMPOSIÇÃO DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01.050.0307-F	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL QUE VISA A ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CRIAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133.	MÊS	R\$ 59.003,06

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 49.732,32	R\$ 32.679,93	R\$ 3.104,59
05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	2,00	1,00	R\$ 25.947,68	R\$ 17.050,65	R\$ 34.101,30
05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 18.379,68	R\$ 12.077,59	R\$ 12.077,59
05.105.0144-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 7.087,52	R\$ 4.657,33	R\$ 4.657,33
19.004.0250-A	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 59.003,06

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro civil pleno	Orçamento	1

Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Engenheiro Junior	Peças técnicas	1
Técnico de edificações	Apoio técnico	1

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL:	ARARUAMA - RJ
REF. EMOP:	fev/25

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO ONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01.050.0308-5	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.	MÊS	R\$ 83.068,98

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 3.080,45
05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	3,00	1,00	R\$ 29.944,64	R\$ 16.917,88	R\$ 50.753,63

05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 21.211,52	R\$ 11.983,91	R\$ 11.983,91
01.050.0720-0	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	2,00	1,00	R\$ 10.787,04	R\$ 6.094,37	R\$ 12.188,75
19.004.0250-0	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 83.068,98

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Arquiteto Urbanista	Urbanização geral	1
Arquiteto pleno	Apoio técnico	1
Arquiteto junior	Apoio técnico	1
Projetista	Apoio técnico	2

COMPOSIÇÃO DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
--------	-----------	---------	----------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0308-F	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DESTINADO A APOIAR A COORDENAÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROJETOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133.		MÊS			R\$ 83.678,68		
01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,10	1,00	R\$ 49.732,32	R\$ 32.679,93	R\$ 3.104,59
05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	3,00	1,00	R\$ 25.947,68	R\$ 17.050,65	R\$ 51.151,95
05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	1,00	R\$ 18.379,68	R\$ 12.077,59	R\$ 12.077,59
01.050.0720-A	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	2,00	1,00	R\$ 9.345,60	R\$ 6.141,15	R\$ 12.282,30
19.004.0250-A	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0	VEIC.	MES	1,00	1,00	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25

LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA								
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 83.678,68

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,095
Engenheiro estrutural	Estruturas	1
Arquiteto Urbanista	Urbanização geral	1
Arquiteto pleno	Apoio técnico	1
Arquiteto junior	Apoio técnico	1
Projetista	Apoio técnico	2

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL:	ARARUAMA - RJ
REF. EMOP:	fev/25

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO ONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01.050.0309-5	PLANO DE TRABALHO	UNIDADE	R\$ 19.265,79

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,05	0,50	R\$ 57.393,60	R\$ 32.425,76	R\$ 810,64
05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	0,50	R\$ 29.944,64	R\$ 16.917,88	R\$ 8.458,94

05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	0,50	R\$ 21.211,52	R\$ 11.983,91	R\$ 5.991,95
01.050.0711-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	0,50	R\$ 5.214,88	R\$ 2.946,26	R\$ 1.473,13
19.004.0250-0	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	0,50	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 2.531,13
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 19.265,79

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,05
Engenheiro pleno	Apoio técnico	1
Engenheiro junior	Apoio técnico	1
Auxiliar técnico	Apoio técnico	1

COMPOSIÇÃO DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
--------	-----------	---------	----------------

01.050.0309-F	PLANO DE TRABALHO	UNIDADE	R\$ 19.397,22
---------------	-------------------	---------	---------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (Q)	PERÍODO (P)	PREÇO UNIT. (PU)	PREÇO UNIT. CORRIGIDO (PUC) PUC = PU/(1+K1)	TOTAL (T) T = Q * P * PUC
01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	0,05	0,50	R\$ 49.732,32	R\$ 32.679,93	R\$ 817,00
05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	0,50	R\$ 25.947,68	R\$ 17.050,65	R\$ 8.525,33
05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	0,50	R\$ 18.379,68	R\$ 12.077,59	R\$ 6.038,80
01.050.0711-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TÉCNICO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MO	MES	1,00	0,50	R\$ 4.519,68	R\$ 2.969,96	R\$ 1.484,98

19.004.0250-A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLI NA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	VEIC.	MES	1,00	0,50	R\$ 5.062,25	R\$ 5.062,25	R\$ 2.531,13
obs: Não há correção de preço unitário para veículos							TOTAL	R\$ 19.397,22

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	Gerenciamento	0,05
Engenheiro pleno	Apoio técnico	1
Engenheiro junior	Apoio técnico	1
Auxiliar técnico	Apoio técnico	1

ANEXO XV – RESUMO

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LOCAL: ARARUAMA - RJ
REF. EMOP: fev/25

RESUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.395.042,01
2,00	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.467.054,16
3,00	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A ÁREA DE SAÚDE	R\$ 3.467.054,16
4,00	APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO PARA INTERVENÇÕES RELATIVAS A OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	R\$ 3.223.480,32
	TOTAL	R\$ 23.552.630,65